

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá

04 de Outubro de 2018 - Quinta-feira

Circulação: 05.10.2018 às 14:00h

Exemplar com 28 páginas

Nº 6775

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3999 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a organização e funcionamento do serviço público estadual de interesse à saúde denominado Casa de Apoio aos pacientes em tratamento fora de domicílio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, alínea "a", da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 7º, da Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Processo nº 163.137261/2018,

Considerando que a saúde é um direito fundamental e que ao Estado incumbe o dever constitucional de proporcionar assistência universal e integral aos seus cidadãos;

Considerando que a assistência à saúde impõe ao Estado o dever de proporcionar atendimento digno aos pacientes do Sistema Único de Saúde, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o tratamento fora de domicílio integra a Política Nacional de Saúde, cuja rotina foi regulamentada pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;

Considerando que o acolhimento de pacientes em tratamento fora de domicílio constitui serviço de interesse à saúde de relevância pública;

Considerando que a Lei Estadual nº 2.212, de 14 de julho de 2017, ao dispor sobre a finalidade e a estrutura organizacional básica e de cargos da Secretaria de Estado da Saúde, criou a Central de Tratamento Fora de Domicílio, subordinada ao Núcleo de Regulação da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação;

Considerando que atualmente a Casa de Apoio em Belém/PA atende, diariamente, 120 usuários, entre pacientes e acompanhantes, e que a capacidade de atendimento não suporta a demanda oriunda da Central de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que os pacientes acolhidos na Casa de Apoio, em regra, apresentam quadros clínicos graves, com grande fragilidade biopsicossocial, necessitando de acompanhamento diário e permanente de equipe de saúde nos intervalos de atendimento nas unidades locais de referência;

Considerando que, nos casos de remarcação de consultas/exames ou de retorno, os pacientes referenciados para tratamento em Belém/PA demandam cuidados complementares não proporcionados pelas unidades de atendimento local;

Considerando que os pacientes em regime de acolhimento necessitam de suporte logístico e assistencial mínimo de caráter complementar durante o período de tratamento na rede assistencial de Belém/PA;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento da Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento fora de domicílio referenciados para tratamento especializado na Cidade de Belém/PA,

DECRETA:

Art. 1º A Casa de Apoio é um serviço público estadual de interesse à saúde, destinado a acolher temporariamente os pacientes e seus acompanhantes, referenciados para tratamento especializado fora de domicílio na cidade de Belém/PA.

Parágrafo único. A Casa de Apoio é uma unidade administrativa subordinada à Central de Tratamento Fora de Domicílio do Núcleo de Regulação da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2º A Casa de Apoio deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e de acessibilidade, sobretudo em relação às pessoas com dificuldade de locomoção.

§ 1º A Casa de Apoio deve possuir os seguintes documentos que deverão estar permanentemente à disposição das autoridades sanitárias locais:

- I – Licença expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- II – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- III – Alvará de localização e funcionamento.

§ 2º A Casa de Apoio contará com um responsável técnico com formação de nível superior na área de saúde, que responderá perante as autoridades sanitárias do município de Belém/PA.

Art. 3º A Casa de Apoio funcionará em instalações próprias ou em imóvel locado de terceiros, com ambiente adequado para acolher os pacientes em tratamento e seus acompanhantes.

Parágrafo único. Na hipótese de terceirização dos serviços de hospedagem, o contrato deverá contemplar os seguintes serviços:

- I – recepção;
- II – fornecimento de alimentação, de acordo com a dieta recomendada pelo serviço de nutrição da Casa;
- III – limpeza;
- IV – lavanderia.

Art. 4º A Casa de Apoio manterá registro atualizado de todos os pacientes e de seus respectivos acompanhantes, com os dados de identificação, contemplando nome completo, data de nascimento, período de utilização do serviço e endereço de residência/domicílio.

Art. 5º A SESA manterá na Casa de Apoio uma equipe multiprofissional de servidores distribuídos nas seguintes áreas de atuação:

- I – atividades administrativas;
- II – suporte assistencial complementar no nível de atenção

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvên.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

básica.

Art. 6º À equipe responsável pelas atividades administrativas da Casa de Apoio são reservadas as seguintes atribuições:

I – registrar e manter atualizados os registros dos usuários da Casa de Apoio, de acordo com o disposto no art. 4º supra;

II – registrar o histórico de atendimento dos pacientes mantendo atualizadas todas as anotações de interesse da Central de Tratamento Fora de Domicílio da SESA (CTFD);

III – apoiar a Central de Tratamento Fora de Domicílio da SESA nos procedimentos para a obtenção de autorização e o agendamento de atendimento perante o Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA junto às unidades de referência;

IV – zelar pelo adequado funcionamento das instalações físicas e dos equipamentos da Casa;

V – garantir o suprimento de enxovais e de materiais necessários ao pleno funcionamento da Casa.

Parágrafo único. Na hipótese de terceirização do serviço de hospedagem, na forma do art. 3º, os servidores administrativos, em quantitativo adequado e de acordo com as competências definidas, exercerão as atribuições de fiscalização do Contrato, mediante ato específico de designação do Secretário de Estado da Saúde, contemplando as seguintes atividades:

a) monitoramento da estrutura e condições de funcionamento das instalações, envolvendo a funcionalidade dos leitos, o fornecimento e troca de enxoval (lençóis e fronhas), o fornecimento de água potável e as instalações hidrossanitárias, a manutenção elétrica, inclusive dos aparelhos de ar condicionado, assim como dos equipamentos (bebedouros, freezers, purificadores, fogões e fornos) e do sistema de segurança, incluindo a prevenção de incêndio;

b) inspeção das condições de limpeza e higienização das instalações, inclusive quanto ao efetivo de empregados do contratante e sua adequação à necessidade do serviço, e a dedetização periódica das instalações;

c) acompanhamento do fornecimento das refeições, para verificar sua adequação ao quantitativo devido e com a dieta indicada pelo serviço de nutrição conforme prescrição médica;

d) cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, assim como dos documentos dominiais do imóvel.

Art. 7º O suporte assistencial complementar, de natureza biopsicossocial, abrange o apoio dos seguintes profissionais, a quem são reservadas as atribuições adiante especificadas, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso I, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “k”, e “q”, da Lei nº 1.059, de 12/12/2006:

I – Assistente Social - executar as atividades referentes à triagem social dos pacientes admitidos na Casa de Apoio; favorecer a garantia de direitos dos usuários; orientar os pacientes e acompanhantes quanto às normas e rotinas do serviço; intervir nas relações conflituosas e suas consequências; e realizar visitas aos pacientes internados nas instituições hospitalares;

II – Enfermeiro: desempenhar atividades complementares voltadas à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem; realizar visitas aos apartamentos dos pacientes; e registrar procedimentos realizados em livro de ocorrências próprio;

III – Farmacêutico: requisitar medicamentos e correlatos junto à Central de Abastecimento Farmacêutico da SESA; receber, catalogar, armazenar, dispensar e acompanhar o uso dos medicamentos, no âmbito da Casa de Apoio; orientar os usuários sobre os efeitos desejados e as eventuais reações adversas, bem como a importância da adesão aos tratamentos; receber junto aos centros de referência do município de Belém os medicamentos de alto custo dos pacientes cadastrados a serem enviados à CTFD;

IV – Fisioterapeuta: orientar e tratar as desordens cinético-funcionais; receber encaminhamentos de fisioterapia imediata no pós-operatório, articular junto aos serviços da SESA o prosseguimento ao processo de reabilitação após as intervenções cirúrgicas realizadas nos pacientes;

V – Médico: apoiar os procedimentos de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; elaborar laudos e relatórios médicos, bem como registro complementar a ficha de contrarreferência; realizar visitas aos apartamentos dos pacientes para acompanhamento clínico e cuidados gerais complementares; preencher e assinar atestado de óbito para pacientes falecidos na Casa de Apoio;

VI – Nutricionista: planejar e supervisionar o fornecimento de alimentação aos usuários da Casa, de acordo com a dieta recomendada em cada tratamento específico;

VII – Psicólogo: prestar assistência psicológica de suporte aos pacientes e acompanhantes acolhidos na Casa de Apoio;

VIII – Terapeuta Ocupacional: elaborar instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes; promover atividades que visem desenvolver independência, autonomia no cotidiano e melhoria da qualidade de vida; acompanhar os usuários ofertando escuta e suporte terapêutico; coordenar os espaços de convivência e de brinquedoteca favorecendo o desenvolvimento de grupos e oficinas terapêuticas, construindo espaços de troca e socialização.

Parágrafo único. A Casa de Apoio manterá um posto de enfermagem destinado à execução de atividades pela equipe técnica de suporte assistencial complementar, observadas as normas sanitárias de organização e funcionamento aplicáveis.

Art. 8º Na hipótese de prestação de serviço de acolhimento diretamente pela SESA, a Casa de Apoio deverá contar com servidores efetivos ou terceirizados das áreas de manutenção, limpeza, lavanderia e alimentação.

Art. 9º A Casa de Apoio será dirigida por um coordenador, designado pelo Secretário de Estado da Saúde, a quem compete:

I - representar a SESA, quando designado por seu titular, nos assuntos referentes à regulação, perante os órgãos públicos das três esferas de governo sediados em Belém/PA;

II – articular a agenda de atendimento dos pacientes com a CTFD

da Secretaria de Estado da Saúde e com o Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA;

III - informar diariamente à CTFD, através de relatório, a disponibilidade de vagas e o quantitativo de entrada e saída de usuários na Casa, bem como relatório semanal sobre o prosseguimento de tratamento dos pacientes;

IV - analisar o acolhimento do paciente e seu respectivo acompanhante que chegar com autorização de hospedagem entregue pela CTFD, como também, analisar e autorizar o acolhimento do paciente e seu respectivo acompanhante que chegar sem autorização de hospedagem;

V - organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização do contrato de hospedagem, quando adotado esse instrumento;

VI - providenciar os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários;

VII - coordenar a equipe de trabalho da Casa de Apoio e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente os pacientes e seus acompanhantes;

VIII - zelar pelo atendimento assistencial complementar aos pacientes em acolhimento/tratamento;

IX - requisitar, por meio da equipe médica da Casa de Apoio, declaração ou laudo médico do hospital de referência nos casos de permanência prolongada do paciente por período superior a trinta dias, encaminhando a documentação à CTFD para apreciação;

X - comunicar situações de óbito à CTFD, para as devidas providências de traslado;

XI - relatar periodicamente à CTFD as questões pertinentes ao trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional da Casa de Apoio do Amapá;

XII - organizar, homologar e encaminhar ao setor competente da SESA as frequências, férias e licenças dos servidores que desempenham suas funções na Casa de Apoio;

XIII - produzir relatório anual de atendimento a ser submetido ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 10. Fica aprovado, na forma do anexo deste Decreto, o quadro de lotação da Casa de Apoio aos Pacientes em tratamento fora de domicílio em Belém/PA.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores lotados na Casa de Apoio será distribuída contemplando a cobertura dos serviços em dois turnos, de 7h30 às 13h30 e de 12h30 às 18h30.

§ 2º No prazo de trinta dias contados da publicação deste Decreto, o Secretário de Estado da Saúde publicará a relação dos servidores lotados e em exercício na Casa de Apoio, observado o quantitativo, as áreas de atuação profissional, a escolaridade e os cargos definidos no anexo deste Decreto.

§ 3º No prazo de sessenta dias contados da data de publicação deste Decreto, o Secretário de Estado da Saúde aprovará o regulamento da Casa de Apoio, instituindo as normas de funcionamento.

Art. 11. As despesas com a manutenção da Casa de Apoio correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs
Cód. verificador: 02975814. Cód. CRC: 82DFB10
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diodef@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial
Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão
Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

ANEXO ÚNICO

Quadro de lotação da Casa de Apoio Belém/PA

ÁREA/PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTIDADE
Atividades Administrativas			
Coordenação	Nível Superior/Médio	Não especificado	1
Administrador	Nível Superior	Administrador	1
Agente Administrativo	Nível Médio		5
Suporte Assistencial Complementar			
Assistente Social	Nível Superior	Assistente Social	1
Médico	Nível Superior	Médico (40h)	2*
Enfermeiro	Nível Superior	Enfermeiro	1
Farmacêutico	Nível Superior	Farmacêutico	2
Fisioterapeuta	Nível Superior	Fisioterapeuta	1
Terapeuta ocupacional	Nível Superior	Terapeuta ocupacional	2
Nutricionista	Nível Superior	Nutricionista	1
Psicólogo	Nível Superior	Psicólogo	1

* Um médico também exerce a função de responsável técnico da Casa de Apoio

SIG-Docs
Cód. verificador: 02975813. Cód. CRC: 3427E5D
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4968/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria das Graças Farias da Conceição Rocha da função comissionada de Secretário Escolar do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Miterrand, Código CBI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs
Cód. verificador: 02975812. Cód. CRC: 9E728FB
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Exonerar **Albelice de Oliveira Adão** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Mãe de Deus, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975811. Cód. CRC: 18A80C8
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 4968/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as fuções comissionadas da **Secretaria de Estado da Educação**:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. MARIA MÃE DE DEUS	Luiz Genézio Gomes Lima - Professor, Matrícula nº 31635001, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITERRAND	Ana Lúcia de Oliveira Bandeira - Assistente Administrativo, Cadastro nº 36296401, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. PROFª RUTH DE ALMEIDA BEZERRA	Nivaldo Cambraia Alves - Professor, Matrícula nº 86251701, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975810. Cód. CRC: D5A402D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 4881/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **Mara Pinheiro Ramos** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Santuário do Perpétuo Socorro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975789. Cód. CRC: 573F68F
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 4.739/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3418**, de 03 de setembro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6755**, de 03 de setembro de 2018, que nomeou **Aerson da Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975788. Cód. CRC: 980E40B
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 4881/2018-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **Mara Pinheiro Ramos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975787. Cód. CRC: B984318
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 527/2018-GAB/DIAGRO**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Alejandro José de Melo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Vegetal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02975786. Cód. CRC: 4DA1677
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 527/2018-GAB/DIAGRO**,

RESOLVE:

Nomear **Charles Ferreira Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Vegetal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do

Estado do Amapá.

DECRETO Nº 4011 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975785. Cód. CRC: 89EB698
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar Karina Campos Quintela do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro de Pesquisas Educacionais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975784. Cód. CRC: 70C5DE5
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear Vanilda Aleves Quaresma para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro de Pesquisas Educacionais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975783. Cód. CRC: 830B2E0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4010 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3622, de 17/09/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2018-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Adenilton Conceição Pelaes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Amapá, como Representante da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de membro Suplente, em substituição a Anderson Batista da Silva.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975782. Cód. CRC: CB3E8F1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3622, de 17/09/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2018-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Isaac Medeiros de Queiroz Lima Lúcio para compor a Comissão de Elaboração do Plano Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Amapá, como Representante da Polícia Militar do Estado do Amapá, na qualidade de membro Titular, em substituição a Wexsley Soares Silva.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975781. Cód. CRC: 37EDB8A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3622, de 17/09/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2018-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Hélvio de Sousa Silva para compor a Comissão de Elaboração do Plano Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Amapá, como Representante da Polícia Federal, na qualidade de membro Titular, em substituição a Ronni Defaveri Lima.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975780. Cód. CRC: D9B86AF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3622, de 17/09/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1737/2018-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Rodrigo Marques de Freitas para compor a Comissão de Elaboração do Plano Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Amapá, como Representante da Polícia Federal, na qualidade de membro Suplente, em substituição a Hélvio de Sousa Silva.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02975739. Cód. CRC: 4B63562
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 4014 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3324/2018-GAB/PGE,

RESOLVE:

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de audiência de conciliação para tratar do tema objeto do Processo ARESF nº 1017880/AP, na Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU, bem como participar de reunião na embaixada da Alemanha para apresentação do Programa Tesouro Verde, no período de 09 a 11 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

 Cód. verificador: 02975738. Cód. CRC: C3CF361
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4015 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no **Processo - EDOC nº 314.271892/2018**, e

Considerando o Decreto nº 0463, de 17 de fevereiro de 2012, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Magistério, Matrícula nº 899860, ocupado pela servidora **Heliadora Georgete Pereira da Costa**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de dezembro de 2011, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar **Heliadora Georgete Pereira da Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Magistério, Matrícula nº 899860, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de dezembro de 2014, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

 Cód. verificador: 02975737. Cód. CRC: 91D605A
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília
Lília Suely Amoras Collares de Souza

PORTARIA Nº 020/2018-SEAB

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2675, de 16 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art.3º- Nomear a servidora Enilde Costa de Oliveira, Matrícula nº 332470, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93, para responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto à execução dos contratos administrativos, desta Secretaria, abaixo listados:

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -
Processo Administrativo 084/2018/SEAB
Termo de Dispensa nº 003/2018
Contrato nº 006/2018

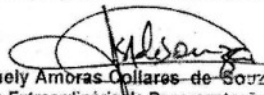
A V ARQUIVIRTUAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Processo Administrativo 097/2018/SEAB

Termo de Dispensa nº 002/2018
Contrato nº 005/2018

STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTE
Processo Administrativo 100/2018/SEAB
Termo de Dispensa nº 001/2018
Contrato nº 004/2018

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Brasília (DF), de 28 Setembro de 2018.


Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá
Decreto nº 2675/2018 de 16/07/2018

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil
Marcelo Ignácio da Roza

ERRATA

Retificar o extrato do 4º termo aditivo do Contrato nº 006/2015- GAB/GOV, publicado no dia 25.09.2018, Diário Oficial nº 6768.

ONDE SE LÊ:

Vigência: Por mais 12 (doze) meses a contar com a data do dia 21 de Setembro de 2017.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 4016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 314.211947/2018**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos da servidora **Raísa Carolina Sena de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Portugal, no período de 24 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

 Cód. verificador: 02975736. Cód. CRC: 988628D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 12.0095/2018**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos da servidora **Sônia do Socorro do Carmo Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado em Inovação Farmacêutica, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no período de 15 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2020.

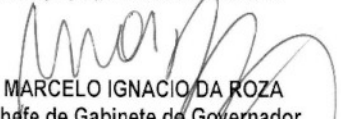
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

 Cód. verificador: 02975735. Cód. CRC: A790DEF
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Vigência: Por mais 12 (doze) meses a contar com a data do dia 21 de Setembro de 2018.

Macapá (AP), 01 de Outubro de 2018.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado
Narson de Sá Galeno

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO).
Acolhimento das propostas: até as 07h59min do dia 17/10/2018, pelo endereço eletrônico

http://www.siga.ap.gov.br
Abertura: 17/10/2018, às 08h00min (horário de Brasília). Disputa de preços em 17/10/2018, às 09h00min.
Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail licita11@pge.ap.gov.br.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2018.

Sanches
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Pregoeira - CLC/PGE/AP
Portaria nº 298/2018/PGE

Polícia Civil

Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

PORTARIA N.º 311/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 183, 184 e 185 e ss, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, considerando a Decisão final exarada na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2018, instituída pela Portaria nº 020/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

DECLARAR NULIDADE TOTAL da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2018, tendo em vista a ocorrência de vício insanável;
Dissolver a Comissão de Sindicância Disciplinar anteriormente designada para apurar os fatos;
Desentranhar os documentos de fls. 08/30 dos autos e adotar as providências cabíveis para instauração de novo Procedimento Administrativo Disciplinar, composta de novos membros, a serem designados oportunamente.
Após, ARQUIVEM-SE os presentes autos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0374/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0249/2018 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES (Delegado Geral de Polícia Civil), FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA (Diretor de DPE), FRANCISCO SAVIO ALVES PINTO (Corregedor Geral de Polícia Civil), ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO e RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguaí, no dia 21/09/18, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 26 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0375/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0111/2018 - AT/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, FABIO SILVA GOES, TARCIRENE SANTANA DE ARAUJO (Agentes de Polícia) e MANOEL DOS SANTOS PEREIRA (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Calçoene, Amapá, Pracuuba, Porto Grande, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, no período de 17 a 21/09/18, a serviço da atividade de transporte.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril

02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA N.º 324/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 276 2, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o Processo 0010469-20.2018.8.03.0001, e contido no EDOC. 314.246938/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora CLAUDIA RODRIGUES DOS PASSOS, matrícula nº 579211, do Grupo PENITENCIÁRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO - 2003
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV
Da Classe "2ª" Padrão IV para Classe "2ª" Padrão V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.º 325/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 276 2, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o Processo 0022792 - 57.2018.8.03.0001, e contido no EDOC. 314.269553/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor RAULEM FARIAS LACERDA, matrícula nº 576980, do Grupo PENITENCIÁRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO - 2003
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV
Da Classe "2ª" Padrão IV para Classe "2ª" Padrão V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.º 326/2018

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, 0148 e de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 286/2018-SEAD, publicada no DOE nº 6758, de 06 de setembro

de 2018, referente à Homologação de Estágio Probatório do servidor WILLIAM ELIAS HOUAT DAGHER, registra-se a seguinte alteração:

Onde se lê:		
Grupo: MAGISTÉRIO		
Cargo: Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
William Elias Hout	950440	99,7
Dagher		
Leia-se:		
Grupo: MAGISTÉRIO		
Cargo: Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
William Elias Houat	950440	99,7
Dagher		

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.º 327/2018

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992 e nº 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535 de 14.05.2018;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 211/2015-SEAD, publicada no DOE nº 6039, de 14 de setembro de 2015, referente a Homologação de Estágio Probatório do servidor JOSÉ CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS, registra-se a seguinte alteração:

Onde se lê:		
Grupo: Magistério		
Cargo: Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
José da Conceição	981222	96
Costa dos Santos		
Leia-se:		
Grupo: Magistério		
Cargo: Professor Classe "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
José da Conceição	981222	96
Costa dos Santos		

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.º 328/2018

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16.10.1992 e nº 0148 de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535 de 14.05.2018;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 265/2012-SEAD, publicada no DOE nº 5293, de 21 de agosto de

2012, referente à Homologação de Estágio Probatório da servidora KELLY TATHIANE TORK PANTOJA, registra-se a seguinte alteração:

Onde se lê:		
Grupo: POLÍCIA CIVIL		
Cargo: Agente de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Kelley Tathiane Tork de Almeida	914266	9,7
Leia-se:		
Grupo: POLÍCIA CIVIL		
Cargo: Agente de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Kelly Tathiane Tork de Almeida	914266	90,7

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 330 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº

EDITAL Nº 020/2018 – RESULTADO DA POSSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLICIA TECNICO CINETÍFICA publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

I - Tornar Público, através do Anexo Único, o Resultado da Posse dos candidatos aprovados no Programa de Formação para os cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista com especialização em Psiquiatria, conforme Edital nº 019/2018 – Resultado do Programa de Formação POLITEC, após transcurso do prazo legal.

Macapá/AP 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 020/2018 – RESULTADO DA POSSE

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: A0101 - PERITO MÉDICO LEGISTA

ÁREA DE LOTAÇÃO AL – I: MACAPÁ/ SANTANA/MAZAGÃO/ PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES / PEDRA BRANCA DO AMAPARI/SERRA DO NAVIO/ITAUBAL.

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA	EMPOSSADO
03	GIORDANO BRUNO RIBEIRO PALMEIRA DE FREITAS	EMPOSSADO
04	ANA CLARA DA SILVA BARROS NETA	EMPOSSADO
05	OLAVO MAGALHAES PICANCO JUNIOR	EMPOSSADO
06	TALITA NICACIA TELES MARTINS	EMPOSSADO
08	DANIEL MOREIRA SILVEIRA	EMPOSSADO
09	DANIEL EDUARDO GARCIA BEZERRA	EMPOSSADO
10	FERNANDA LIMA MELO	EMPOSSADO
11	DEMIAN ROMULO ANDRADE ATHANAZIO	EMPOSSADO
12	LUCIANO ROCHA LIMA JUNIOR	EMPOSSADO

ÁREA DE LOTAÇÃO AL – II: TARTARUGALZINHO/PRACUÚBA/CUTIAS/ AMAPÁ/CALÇOENE/OIAPOQUE.

2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, ainda, o Processo 0014763-18.2018.8.03.0001 e, encaminhado à Secretaria de Estado da Administração – SEAD; por meio do Ofício nº 2221/2018 - PJUD/PGE e E-DOC nº 314.235089/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora AYURI MAYRA JUCA MEGURO, matrícula nº 1130218, do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: MEDICO – 2013	
Da Classe “3ª” Padrão I para Classe “3ª” Padrão II	
Da Classe “3ª” Padrão II para Classe “3ª” Padrão III	
Da Classe “3ª” Padrão III para Classe “3ª” Padrão IV	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 329/2018

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, 0148 e de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 005/2016-SEAD, publicada no DOE nº 6122, de 19 de janeiro de 2016, referente à Homologação de Estágio Probatório da servidora TEREZINHA DE JESUS SOUSA DE SOUSA, registra-se a seguinte alteração:

Onde se lê:		
Grupo: SAÚDE		
Cargo: Fonoaudiólogo		
Nome	Matrícula	Pontos
Terezinha de Jesus Sousa e Sousa	1101617	98,8
Leia-se:		
Grupo: SAÚDE		
Cargo: Fonoaudiólogo		
Nome	Matrícula	Pontos
Terezinha de Jesus Sousa de Sousa	1101617	98,8

Macapá-AP, 04 de outubro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	IURI SILVA SENA	EMPOSSADO
02	MAURO NAZIF RASUL JUNIOR	EMPOSSADO
03	CLEI CHARLES FERRO FONSECA	EMPOSSADO
04	EROS BENVINDO DE ALMEIDA	EMPOSSADO
05	ROBSON ALVES DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
07	DELANO GARCIA TEIXEIRA	EMPOSSADO

ÁREA DE LOTAÇÃO: AL – III: LARANJAL DO JARÍ E VITÓRIA DO JARÍ.

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
02	WAGNER GONÇALVES OLIVEIRA	EMPOSSADO
03	JONAS KARLEM ANGELIM VIANA	EMPOSSADO

CARREIRA: B0201 - PERITO MÉDICO LEGISTA COM ESP. EM PSIQUIATRIA

ÁREA DE LOTAÇÃO AL – I: MACAPÁ/ SANTANA/MAZAGÃO/ PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES/ PEDRA BRANCA DO AMAPARI/SERRA DO NAVIO/ITAUBAL.

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
03	ADRIANO VERÍSSIMO DA SILVA BARROS	EMPOSSADO

EDITAL Nº 071/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0037903-81.2018.8.03.0001 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado abaixo para a 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
616	ADÃO IVO DIAS (M.S: 0037903-81.2018.8.03.0001)	SUB JUDICE

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub JUDGE no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no **Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar**, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP**.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo único deste edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos

colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução , para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e

reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1ª	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2ª	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3ª	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1ª	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2ª	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3ª	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zéirão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
Data: 15/10/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beirôl	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Data: 16 e 17/10/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min			

Macapá/AP, 04 de outubro de 2018

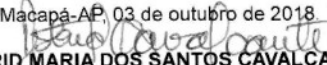

SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

PORTARIA Nº 814/10-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.276924/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Raimunda Jucieli Rodrigues Araújo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 118430-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEED, nos períodos de 01/10 a 30/12/2018, referente ao quinquênio de 26/06/2012 a 25/06/2017.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2018

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 815/10-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.267692/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Perla Amazonia Barbosa Brahuna, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Cadastro nº 030802-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) POLITEC, nos períodos de 01/11/2018 a 30/12/2018 e 01/03 a 30/03/2019, referente ao quinquênio de 29/03/1999 a 28/03/2004.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 204/2018 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e CONSIDERANDO a adesão desta Secretaria de Estado da Educação ao Programa Senado Jovem Brasileiro, constituído pelo Concurso de Redação do Senado Federal e pelo Projeto Jovem Senador, bem como, organizar o processo seletivo na etapa local.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Primeira, para comporem a Comissão que irá conduzir o processo de organização, análise e seleção de três redações, em âmbito estadual, que será enviada à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal, em Brasília, representando o Estado do Amapá na 11ª edição do Concurso de Redação do Senado Federal:

- Maria Erenice de Carvalho Fontoura – NEM/CEBEP
- Adriana do Socorro de Oliveira e Silva – UEMOD/NEM/CEBEP
- Elizete Ribeiro da Silva Cabral – UEMOD/NEM/CEBEP
- Rosilene de Lima Souza Moreira – NUFOC/CRH
- Eliana Lima Nascimento – NUFOC/CRH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2018.

Maria Goreth da Silva e Sousa
MARIA GORETH SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD11019, no valor R\$ 75.368,00 (Setenta e cinco mil e Trezentos e sessenta e oito reais), à empresa AEROTOP TÁXI AÉREO LTDA, correspondente à Nota Fiscal nº 612, Contrato nº 009/2018 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, pelos seguintes motivos:

- 1º O serviço referente a PD mencionada foi prestado.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de Transporte aéreo para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,-

Ramilson da Conceição Machado Gomes
Secretário Adjunto de Apoio à Gestão em exercício
Portaria nº 0392/2018 - SAGEP/SEED

Planejamento

Eduardo Corrêa Tavares

PORTARIA Nº 065/2018 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na qual será responsável pela elaboração e realização dos processos licitatórios desta Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, conforme abaixo:

Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro - Presidente;
Raimundo Otávio Trindade Ferreira - Membro Titular;
Juvenil dos Santos Ferreira - Membro Titular.

Art. 2º - O Tempo de vigência da comissão será de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02.06.2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2018.

Eduardo Corrêa Tavares
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 066/2018 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar o servidor SILENO SILVA DOS SANTOS, para atuar como fiscal, com observância da legislação vigente, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro/SEPLAN e a EMPRESA LOGUS SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, Contrato nº 002/2009 – SEPLAN tem por objeto a prestação Serviços Técnico Especializado na área de tecnologia da informação, visando à manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico do Sistema para conhecer a fundo o perfil das classes CDE do Estado do Amapá, com data da vigência de 01 (um) ano, a partir de 01 de novembro de 2018, com término em 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2018.

Eduardo Corrêa Tavares
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

PORTARIA (P) nº. 275/2018-SEINF

Ato Administrativo que prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e conforme Portaria nº 268/2018 – SEINF, e tendo em vista Ofício. nº 002/2018 - CPSIND de 24 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 196.246311/2018 – SEINF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 239/2018 – SEINF;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância, formulado pelo Presidente da Comissão Especial Sindicante, em consonância com as razões expostas no Ofício nº 002/2018 - CPSIND, e tendo em vista o disposto no artigo 161, parágrafo único da Lei nº 066, de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Sindicante, designada pela Portaria nº 239, de 22 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6750, de 27 de agosto de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante constantes no Ofício nº 002/2018, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica reconduzida a mesma Comissão Sindicante, com todos seus membros, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 196.246311/2018 – SEINF, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 239/2018 – SEINF.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.

Pedro Barros do Rego Baptista
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário em Exercício/SEINF

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº0503/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.260054/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari, para realização de entrega de equipamentos, plaqueamentos dos patrimônios e avaliação/monitoramento na UPA daquele município, no período de 13 a

16/09/2018.

- Gilberto Gil dos Santos – Assistente Administrativo
- Hamilca Marques e Marques – Assistente Administrativo
- Rosinaldo Batista da Silva – Chefe do NAD/SESA

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde e Planejamento

PORTARIA Nº 0504/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.269.979/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor CARLOS CANTÍDIO CORTE NETO – Motorista à disposição do Gabinete do Secretário, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP com objetivo de acompanhar o secretário na visita às Unidades Hospitalares de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, nos períodos abaixo discriminados, incluído os dias de deslocamento.

- 27 à 30/08/2018
- 03 à 07/09/2018
- 14 à 16/09/2018.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0505/ 2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.344072/2018;

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá o Grupo Executivo Estadual – GEE para o desenvolvimento e execução do projeto de Qualificação das Práticas de Cuidado a Partir das Portas de Entrada do SUS, Projeto Acolhe SUS.

Considerando a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH), criada em 2003, estruturada a partir de princípios, métodos, diretrizes e dispositivos;

Considerando que a PNH se apresenta como política transversal, capaz de interferir na qualificação dos modelos de atenção e de gestão, na melhoria do acesso, no acolhimento do usuário e trabalhadores e na qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS, além de apostar na inclusão de trabalhadores, usuários e gestores na produção e gestão do cuidado e dos processos de trabalho;

Considerando que o referencial da PNH pressupõe que humanizar requer a valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de saúde, envolvendo a implementação de medidas concretas para alterar os modos de organizar e ofertar as práticas de atenção-cuidado-gestão, interferindo assim nas relações dos serviços com os usuários, promovendo mudanças na qualidade e resultados das ações de saúde;

Considerando que a Diretriz Acolhimento e seus dispositivos trazem contribuições para este cenário, uma vez que as materializações desses dispositivos possibilitam a revisão cotidiana das práticas de gestão e atenção;

Considerando o acolhimento uma postura prática e ética que abre caminho para que cada trabalhador estabeleça outras relações com os usuários, e como efeito o aumento do grau de confiança e compromisso desses usuários com as equipes e os serviços;

Considerando que a Coordenação Geral da Política Nacional de Humanização – (CGPNH), da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) e Ministério da Saúde (MS) propõe o Projeto de Qualificação das Práticas de Cuidado a partir das portas de entrada do SUS com base na Política Nacional de Humanização para todas as Secretarias Estaduais de Saúde da federação, que tem por objetivo qualificar o acesso e as práticas de cuidado por meio da implantação/implementação da diretriz Acolhimento da PNH nos serviços de saúde, conforme definição em cada estado;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Executivo Estadual (GEE)/AP para gerir o processo de implantação/implementação do Projeto de Qualificação das Práticas de Cuidado a partir das portas de entrada do SUS no Estado do Amapá

Art. 2º O Grupo Executivo Estadual (GEE)/AP será composto pelos seguintes membros:

- Superintendente de Atenção à saúde
- Coordenação da Política Nacional de Humanização

- Coordenação de Atenção Básica/Atenção primária
- Coordenação de Ambulatorial
- Coordenação de Alta Complexidade
- Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico
- Coordenação da Vigilância Sanitária
- Coordenação da Regulação
- Coordenação do Serviço Social
- Escola de Saúde Pública
- Escola Técnica do SUS
- Coordenação RUE
- Coordenação de Saúde Mental
- SAMU

Art. 3º Caberá ao Grupo Executivo Estadual/AP:

1. Gerir o processo de implantação/implementação do Projeto e primar pela elaboração de um Plano de Trabalho com a CGPNH/ SAS/MS e Plano de trabalho com os serviços e regiões de saúde;
2. Articular com o gestor da unidade/serviço a viabilidade e sustentabilidade do Projeto;
3. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações, de acordo com os indicadores pactuados nos planos de trabalho com a CGPNH/SAS/MS;
4. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações, de acordo com os indicadores pactuados no Plano de trabalho local;

Art. 4º Designar a Coordenação Estadual de Humanização para ser responsável pela Coordenação do Grupo Executivo Estadual/AP, a quem caberá definir as datas, horários e locais das reuniões, organizar as pautas, buscar apoio logístico, supervisionar as atividades, discutir as demandas e questões pertinentes ao Grupo e elaborar em conjunto com os demais membros os relatórios de atividades e planos de ação estratégicos.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Grupo Executivo Estadual/ AP dar-se-ão mensalmente, com data, hora e local divulgados previamente a todos os membros do Grupo. Quando necessário serão convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 6º Os relatórios de atividades do Grupo Executivo Estadual/ AP serão encaminhados ao Secretário de Estado de Saúde para análise e efetivação dos encaminhamentos sugeridos e, quando for o caso, submetidos à apreciação da Comissão Intergestora Bipartite/AP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2018

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0506 / 2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem pelo Decreto Nº 3456 de 01 de setembro/2017 e considerando o constante no E-doc nº 304.344072/2017.

Institui o grupo executivo local de trabalho humanizado (GEL) do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz e dá outras providências.

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, que dispõe acerca da universalidade do acesso a saúde, sendo dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ações e serviços que garantam a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 4.279 de 30 de Dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) e incentiva a organização da porta de entrada incluindo acolhimento e humanização do atendimento;

Considerando a Portaria 2.395 de 11 de outubro de 2011, que dispõe acerca da organização do componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema único de saúde (SUS) no Art. 4º constituem diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências: II- Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

Considerando a implantação das diretrizes da Política Nacional de Humanização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amapá e especificamente no Hospital de Emergências Oswaldo Cruz, através do projeto acolhe SUS, a ser executado nos anos de 2018 e 2019;

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Grupo Executivo Local de Trabalho Humanizado- GEL do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz, que será o responsável pela implantação e implementação do projeto na Unidade de Saúde. O GEL será um espaço colegiado de gestão local da implantação e implementação do projeto na supracitada unidade de saúde, será composto por gestores e trabalhadores estratégicos da unidade de saúde. Terá como responsabilidade a elaboração e implantação do plano de trabalho local, bem como o monitoramento e avaliação do processo, em conjunto com o GEE, com base nos 4 (quatro) eixos quais sejam: acolhimento com classificação de risco e vulnerabilidade, ambiência, qualificação profissional e gestão e organização do cuidado.

Art. 2º O Grupo Executivo Local de Trabalho Humanizado- GEL do Hospital de Emergência

Oswaldo Cruz, será composto pelos profissionais representantes dos serviços abaixo:

- Superintendência de Atenção Saúde
- Gerência de Humanização
- Direção Geral
- Direção Administrativa
- Coordenação Médica
- Coordenação de Enfermagem
- Coordenação do Núcleo Interno de Regulação
- Coordenação de Psicologia
- Coordenação de Serviço Social
- Coordenação de Fisioterapia
- Coordenação de Farmácia
- Coordenação de Nutrição
- Coordenação de Recepção e Portaria
- Membros representantes do GEE
- Membros representantes da CCIH
- Membros representantes do NEPS
- Representação dos Usuários do SUS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0507/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.269518/2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores ITALO LORRAN DO NASCIMENTO e WALTER DA SILVA ARAÚJO, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari, onde estarão realizando a instalação dos computadores e configuração da rede para a inauguração da UPA do município, no período de 25 a 29/09/18.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0508/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.270.310/2018

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão

da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari, no período de 26 à 29 de setembro de 2018, a fim de visita técnica para avaliação e monitoramento a respeito da entrega da obra e montagem de equipamentos na UPA do laranjal do Jari. São eles:

- Renata de Melo Belarmino (analista administrativo);
- Rômulo Góes Ferreira (Assessor Técnico);
- Carlos Cantídio Cortes Neto (Motorista)

Macapá, 24 de Setembro de 2018

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA Nº 0510/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 070/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar a conduta do chefe da folha de pagamento e do chefe do setor de RH quanto à suposta inobservância de pagamento de plantões que excedem os limites legais ao servidor Jorge da Silva Malheiros Junior em cumprimento ao Parecer nº 046/2018 - CCG/CGE. São eles:

- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Presidente)
- Jefferson Nunes Sarmento
- Valnirio Martins

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0511/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 069/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

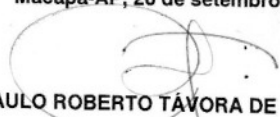
Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar a conduta do chefe da folha de pagamento e do chefe do setor de RH quanto à suposta inobservância de pagamento de plantões que excedem os limites legais ao servidor João de Barros Neto em cumprimento ao Parecer nº 044/2018 - CCG/CGE. São eles:

- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Presidente)
- Jefferson Nunes Sarmento
- Valnirio Martins

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0512/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 065/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

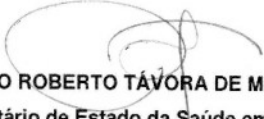
Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados na denúncia registrada sob o protocolo E-doc nº 304.177140/2018, que trata sobre o Ofício nº 00907/2018-GAB/CGE. São eles:

- Antonio Marcos de Andrade Ferreira (Presidente)
- Valnirio Martins
- Elizabeth Matos Amaral Medeiros

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0513/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 067/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

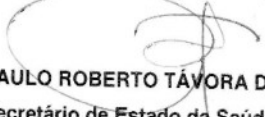
Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados na denúncia registrada sob o protocolo E-doc nº 304.49013/2018, que trata sobre o Memo. Nº 060/2018-DIR/HCAL. São eles:

- Antonio Marcos de Andrade Ferreira (Presidente)
- Valnirio Martins
- Elizabeth Matos Amaral Medeiros

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0514/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 073/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de

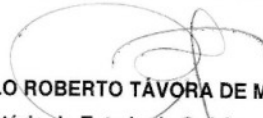
Sindicância encarregada de apurar a conduta profissional da servidora Márcia Loureiro Maciel, na denúncia registrada sob o protocolo E-doc nº 304.249067/2017, que trata sobre o Memo. Nº 376/2017-DIR/HCAL. São eles:

- Eldonor Cunha Alvez Júnior (Presidente)
- Valnirio Martins
- Jefferson Nunes Sarmento

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0515/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Memo nº 072/2018-SINDICÂNCIA/SESA;

RESOLVE:

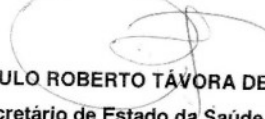
Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar a conduta profissional do servidor Jonatas Firmino dos Santos, que a época da denúncia, era chefe do laboratório do Hospital Estadual de Santana, de acordo com o protocolo E-doc nº 304.146989/2018. São eles:

- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Presidente)
- Jefferson Nunes Sarmento
- Valnirio Martins

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0517/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.268497/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica, com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 085/2016, referente ao Processo nº 304.16835/2014, que é destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital de Emergência. São eles:

EQUIPE TÉCNICA

- Joel Luís Heisler (tecnólogo em radiologia)
- Alex Fagundes Coimbra (enfermeiro)
- Nelson Santos Freitas Neto (enfermeiro)

Art. 2º Compete à Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0518/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.268477/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica, com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 028/2017, referente ao Processo nº 304.79865/2016, que é destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento de Laranjal do Jari. São eles:

EQUIPE TÉCNICA

- Rafael Gonçalves Dantas (enfermeiro)
- Alex Fagundes Coimbra (enfermeiro)
- Nelson Santos Freitas Neto (enfermeiro)

Art. 2º Compete à Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 0519/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.270316/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica, com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 030/2017, referente ao Processo nº 304.253007/2017, que é destinado a aquisição de eletroencefalógrafos. São eles:

EQUIPE TÉCNICA

- José Roberto de Alencar Souza (médico neurologista)

Art. 2º Compete à Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 534/2018 – SESA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3456/2017 de 01/09/2017, publicado no DOE nº 6516;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0599/2001 de 25/04/2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1024, de 27/03/17

que regulamenta a Lei Estadual nº 0599/2001 de 25/04/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação dos processos de gestão das unidades de saúde públicas administradas por Organizações Sociais de Saúde – OSS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, e definir suas atribuições.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **PAULO ROBERTO BALBINO** – Médico – Matrícula: 413186 (Coordenador da Comissão);

II. **CRISLENA MENDES GAMA** – Enfermeira – Matrícula: 678325 (Membro);

III. **IACY RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA JÚNIOR** – Economista – Matrícula: 010581-2-01 (Membro);

IV. **MÉRCIA MURIELI ALVES DE SOUZA** – Assistente Social – Matrícula: 1089340 (Membro);

V. **ROBERTO JOSÉ FURTADO CORÔA** – Farmacêutico – Matrícula: 396842-01 (Membro).

Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação – CTA terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços realizados pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS que firmarem Contrato de Gestão com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

II - Analisar e avaliar os relatórios mensais das prestações de contas das Unidades Pré-Hospitalares e Hospitalares do Estado do Amapá administradas por OSS, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

III - Consolidar os relatórios mensais dos indicadores de qualidade e de desempenho pactuados no Contrato de Gestão e apurar se houve descumprimento com vistas a aplicação de glosas ao final de cada trimestre.

IV - Consolidar os relatórios mensais das metas pactuadas no Contrato de Gestão e apurar se houve desvios com vistas a aplicação de glosas ao final de cada semestre.

V - Acompanhar todos os fluxos financeiros e contábeis das OSS com vistas ao cumprimento do Contrato de Gestão.

VI - Proceder o acompanhamento dos sistemas de informação – SISREG e SIA-SUS (online) dos estabelecimentos públicos de saúde gerenciados por OSS, emitindo relatórios técnicos e estatísticos trimestrais das metas e indicadores do Contrato de Gestão.

VII - Aprovar o regulamento de compras e de contratação de serviços/obras; regulamento de contratação de pessoal; e regulamento financeiro editados pela OSS.

VIII - Avaliar os processos de compras e de contratações realizados pela OSS.

IX - Efetuar visitas técnicas nos estabelecimentos públicos de saúde gerenciados por OSS, com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do Contrato de Gestão.

X - Disponibilizar os relatórios técnicos e contábeis para os órgãos de controle externo.

XI - Informar qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSS, dando ciência à Procuradoria Geral do Estado do Amapá, ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá e ao Ministério Público do Estado do Amapá.

XII - Manter sempre atualizados os arquivos contendo os relatórios técnicos e contábeis e demais documentações.

XIII - Para a boa execução de suas atribuições de acompanhamento, controle e avaliação, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos que se relacionem ao Contrato de Gestão firmado com a OSS.

XIV - Dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços, quando não houver previsão sobre o caso no Contrato de Gestão.

XV - Outras atribuições que se relacionem ao acompanhamento, controle e avaliação dos

serviços executados pela OSS.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA nº 0837/2017 - SESA de 15.12.2017, publicada no DOE nº 6582 de 15.12.2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Decreto nº 3749 de 24 de setembro de 2018

Fazenda
Josenildo Santos Abrantes

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Clausula 8ª do contrato nº 09.2.0130.1, firmado, entre o Governo do Estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, pagamento de CONTRAPARTIDA do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal-PMAE.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:
1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária à empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A que

presta serviços no desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para apresentação de documentação comprobatória para a equipe do Agente Financiador, por ocasião de envio do Relatório de Desempenho-RED trimestral, visto que de acordo com o Contrato, os pagamentos a título de contrapartida devem ser concomitantes àqueles realizados com recursos do financiamento.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolsos nº 2018PD01641, sua devida retenção nº 2018PD01645 e 2018PD01640, sua devida retenção 2018PD01642 em favor da empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos da instrução normativa nº 001/2016 - CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ

Macapá de 02 de outubro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade do

cumprimento da Clausula 8ª do contrato nº 09.2.0130.1, firmado, entre o Governo do Estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, pagamento de CONTRAPARTIDA do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal-PMAE.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária à empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A que presta serviços no desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para apresentação de documentação comprobatória para a equipe do Agente Financiador, por ocasião de envio do Relatório de Desempenho-RED trimestral, visto que de acordo com o Contrato, os pagamentos a título de contrapartida devem ser concomitantes àqueles realizados com recursos do financiamento.

3º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2018PD01366 e sua devida retenção nº 2018PD01377, em favor da empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br), em substituição a justificativa anterior publicada no dia oficial nº 6753, em razão da anulação da programação de desembolso nº 2018PD00570 e sua devida retenção nº 2018PD00571

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos da instrução normativa nº 001/2016 - CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 02 outubro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
			SETEMBRO/2018
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPÁ	7.099.849,27	2.093.728,83	9.193.578,10
SANTANA	2.202.381,73	404.650,72	2.607.032,45
LARANJAL DO JARI	946.273,12	30.275,17	976.548,29
FERREIRA GOMES	811.852,75	7.071,09	818.923,84
AMAPÁ	157.537,92	5.387,17	162.925,09
TARTARUGALZINHO	170.145,31	7.490,69	177.636,00
CALÇOENE	201.757,53	8.514,09	210.271,62
OIAPOQUE	307.395,04	43.287,56	350.682,60
MAZAGÃO	169.408,73	10.635,17	180.043,90
PORTO GRANDE	198.721,01	21.666,62	220.387,63
PRACUUBA	148.547,54	487,33	149.034,87
ITAUBAL	138.955,90	5.025,95	143.981,85
CUTIAS	107.860,62	928,32	108.788,94
SERRA DO NAVIO	327.024,58	3.501,82	330.526,20
AMAPARI	927.330,50	8.986,08	936.316,58
VITÓRIA DO JARI	190.446,31	1.563,45	192.009,76
TOTAL	14.105.487,86	2.653.199,86	16.758.687,72
OBSERVAÇÃO:			
ARRECAÇÃO DO ICMS		70.030.307,85	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		402.153,45	
ARRECAÇÃO DO IPVA		5.417.559,09	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		1.215.440,51	
DÍVIDA ATIVA DO ICMS		30.733,27	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		64.244,68	
MACAPÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2018			
OSMAIDE B.DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON C. RODRIGUES	JOSENILDO S.ABRANTES
RESP./ATIV. DE N. I	GERENTE NUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

TERMO DE ADESÃO 005/2015-SEFAZ/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017-CLC/PGE

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 24 do Decreto 3.182/2016, adere a Ata de Registro de Preço nº 073/2017 do Processo Administrativo nº 00036/PGE/2017 e Pregão Eletrônico nº 054/2017-CLC/PGE, onde foi qualificada a R.N. AGUIAR LTDA - ME, CNPJ Nº 15.548.132/0001-20 para contratação de empresa especializada para aquisição, sob demanda, de fornecimento de carimbos e prestação de serviços de chaveiro em geral com fornecimento de todo o material necessário, conforme as especificações no Termo de Referência e supracitada Ata, na quantidade e valor do item abaixo especificado:

	texto personalizad a).		
4	Carimbo automático – modelo tipo CNPJ medindo 6,0 X 3,0 cm.	100	5.883,00
5	Carimbo datador automático auto entintado. Medidas exatas: 3,2 X 3,2 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico. Formato quadrado. Mecanismo retrátil. Almofada integrada em cor preta e substituível. Borracha em polímero	30	1.882,50
	(placa de texto personalizad a).		
TOTAL GERAL			15.435,60

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ACÓRDÃO Nº 013/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº 008/2017
PROCESSO Nº: 28730.023848/2013-3
NL nº 2013.001502
INTERESSADA: L. L. HONOSTÓRIO - ME.
CAD-ICMS: 03.024.186-3
CNPJ (MF) 04.848.619/0001- 01
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 14/02/2017

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ICMS – ST. CÁLCULO. PMC – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR. CONTRIBUINTE NÃO FABRICANTE. POSSIBILIDADE. 2) AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. No caso de remetente inscrito como comercio atacadista e não como fabricante ou distribuidores equiparados a fabricante, fica autorizado o cálculo a partir do PMC, de acordo com a legislação vigente à época, nos termos do art. 272 – G, II, “a”, do Decreto n 2269/98 – RICMS/AP. 2. A responsabilidade pelo recolhimento do imposto atribuido ao contribuinte substituto é causa para exclusão parcial do crédito tributário atribuido ao contribuinte substituido, nos termos do art. 128, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 008/2017, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão da Primeira Instancia de nº 165/2016 – JUPAF, que julgou a ação fiscal parcialmente procedente. Determinar a exclusão do crédito tributário lançado indevidamente na NL nº 2013001502, por ter sido recolhido pelo Substituto Tributário.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, em exercício, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade; e demais Conselheiros: Marcelo Gama da Fonseca; Sonia Maria Martins Lopes; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego e Sergio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de março de 2017.

Francisco R. de Andrade
Relator/CERF/AP

Itamar C. Simões
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 039/2017 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 016/2017 - PROCESSO Nº: 28.730.0050652013-7
NL Nº 2012000789
RECORRENTE: ALUSA ENGENHARIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ EMÍDIO G. DAMASCENO.
DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2017

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUIVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

1) Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade. 2) Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP, utilizando a alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto. 3) Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no Art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, não conheceu do recurso voluntário por ser intempestivo e, de ofício, reformar a decisão da JUPAF nº 35/2015, e julgar nula a ação fiscal por vício formal (art. 173, II, CTN), podendo perseguir nova constituição com a capitulação adequada (art. 7º, I, c/c art. 54, III, CTE/AP).

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antonio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiro Relator José Emídio Guerra Damasceno; e demais Conselheiros: Itamar Costa Simões; Marcelo Gama da Fonseca; Sergio Flávio Galdino Lima; e Renilde do Socorro Rodrigues do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de junho de 2017.

José Emídio G. Damasceno
Relator/CERF/AP

Antonio José D. Torres
Pres. CERF/AP

Acórdão: nº 041/2017
Recurso de Ofício nº 021/2017
Processo nº 28730.014191/2012-3
Interessado: A. A. G. S. DOMINGUES
Recorrente: Fazenda Pública Estadual
Relator: Marcelo Gama da Fonseca

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE BARREIRA. PAUTA FISCAL. PESCADO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. SUBFATURAMENTO. INOCORRÊNCIA. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. Tendo o contribuinte

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR R\$
1	Carimbo automático, medindo 1,4 X 3,8 cm, estrutura rígida em material acrílico em plástico, almofada cor preta substituível, mecanismo, borracha em polímero.	100	2.803,00
2	Carimbo automático – medindo 4,0 X 4,0 cm, estrutura rígida em material acrílico em plástico, almofada cor preta substituível, formato redondo, mecanismo, borracha em	50	1.813,50
	foto polímero.		
3	Carimbo automático auto entintado. Medidas exatas: 7,5 X 4,0 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico. Formato retangular. Mecanismo retrátil. Almofada integrada em cor preta e substituível. Borracha em polímero (placa de	55	3.053,60

comprovado que os preços do pescado constante nos documentos fiscais se encontram compatíveis com pauta fiscal, prevista na Portaria nº 003/2012 – GAB/SRE, resta afastada a presunção de subfaturamento, impondo-se a anulação do auto de infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício nº 021/2017, para, no mérito, negar-lhe provimento, e manter a Decisão nº 155/2015 JUPAF/AP que julgou improcedente o Auto de Infração nº 229/2012.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: Antonio José Dantas Torres, Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, José Emídio Guerra Damasceno, Sérgio Flávio Galdino Lima, Itamar Costa Simões e Eduardo Corrêa Tavares.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 05 de julho de 2017.


Marcelo G. da Fonseca
Conselheiro/CERF-AP


Antônio J. Dantas Torres
Presidente do CERF / AP

ACÓRDÃO Nº061/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº: 028/2017
PROCESSO Nº: 28730. 004704/2012-0
NOT. LANÇAMENTO Nº: 2012000022
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: ETECOM LTDA
RELATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA
REDATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA
DATA DO JULGAMENTO: 21/09/2017

EMENTA: ICMS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ERRO FORMAL. EQUÍVOCO NA CAPITULAÇÃO DA INFRIGÊNCIA E PENALIDADE É CAUSA DE NULIDADE. 2) A NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS, DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.

1) A letra (A) indicada na Notificação de Lançamento não se presta para fundamentar a cobrança de ICMS-DIFAL. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação fiscal. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66-CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

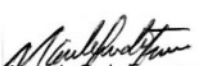
2) A não comprovação pelos órgãos internos da autoridade lançadora, relativamente às notas fiscais nºs. 5858, 147182 e 0244, de que a autuada é a responsável pela realização das operações ali descritas, desobriga o contribuinte do recolhimento do imposto.

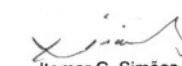
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual dos Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício nº 028/2017, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão JUPAF/AP nº 284/2014 pela ocorrência de vício formal, podendo a Fazenda perseguir novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 CTN, devendo, porém, ser excluídas as notas fiscais nºs 5858, 147182 e 0244 pela não comprovação da responsabilidade do contribuinte.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício: Itamar Costa Simões, Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Amadeu Guerra Joseno; Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de novembro de 2017.


Marcelo G. da Fonseca
Cons. Relator


Itamar C. Simões
Presidente/CERF/AP.

ACÓRDÃO Nº062/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº: 027/2017
PROCESSO Nº: 28730. 004604/2012-7
NOT. LANÇAMENTO Nº: 2012000019
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: ETECOM LTDA
RELATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA
REDATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA
DATA DO JULGAMENTO: 21/09/2017

EMENTA: ICMS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ERRO FORMAL. EQUÍVOCO NA CAPITULAÇÃO DA INFRIGÊNCIA E PENALIDADE É CAUSA DE NULIDADE. 2) A NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS, DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.

1) A letra (A) indicada na Notificação de Lançamento não se presta para fundamentar a cobrança de ICMS-DIFAL. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação fiscal. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66-CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

2) A não comprovação pelos órgãos internos da autoridade lançadora, relativamente à nota fiscal nº 241812, de que a autuada é a responsável pela realização da operação ali descrita, desobriga o contribuinte do recolhimento do imposto.

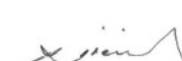
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual dos Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício nº 027/2017, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão JUPAF/AP nº 281/2014 pela ocorrência de vício formal, podendo a Fazenda perseguir novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 CTN, devendo, porém, ser excluída a nota fiscal nº 241812, pela não comprovação da responsabilidade do contribuinte.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício: Itamar Costa Simões, Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Amadeu Guerra Joseno; Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de novembro de 2017.


Marcelo G. da Fonseca
Conselheiro Relator


Itamar C. Simões
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 068/2016
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 052/2016
PROCESSO Nº 28730.0038222014-5
NOT. DE LANÇAMENTO: 201400004
RECORRENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO R. DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 12/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA.

3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) ALÍQUOTA REGISTRO EM DUPLICIDADE. REVISÃO IMPOSITIVA DO LANÇAMENTO. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

1) Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma metódica, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2) Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3) Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

4) A comprovação da ocorrência de lançamento de operação em duplicidade torna impositiva a exclusão de uma delas da composição do crédito tributário.

5) Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art.

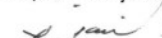
173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar parcialmente a Decisão nº 025/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN. E rever parcialmente o cálculo do valor principal do crédito, especificamente para a operação relacionada ao DANFE nº 15932 (fls. 80), para excluir a carga tributária de 1% do montante que compõe a notificação de lançamento, alterando o valor original do crédito e respectivos encargos.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares, Francisco Rocha de Andrade (Relator), Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz e o Procurador Fiscal Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.


Itamar Costa Simões
Pres. do CERF/AP, em
exercício


Francisco R. de Andrade
Conselheiro do CERF

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

Amaury Barros Silva

PORTARIA Nº 026/2018-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor ALAN BRUNO AURÉLIO CARNEIRO, Matrícula nº 0108920-0-02, Coordenador administrativo-Financeiro do CREAP, no período 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2018

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

PORTARIA Nº 027/2018-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA, Matrícula nº 0965885-8-03, Presidente da CPL/CREAP, para responder a acumulativamente pela coordenação administrativo-financeira do CREAP, no período 01 a 30 de outubro de 2018, durante as férias de seu titular.

Art. 2º Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2018

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1149/2018 DETRAN/AP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015582/2018–Memorando nº 169/2018 GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores JAIME DA SILVA PENANTE, Coordenador Administrativo-Financeiro FGS-3 e MANOEL CESAR DA SILVA MARTINS, Chefe de Unidade, Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de participar da inauguração da nova sede da CIRETRAN no referido Município, nos dias 03 e 04 de Outubro de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se

e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Presidente em Exercício
DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1146/2018 DETRAN/AP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015409/2018–Memorando nº 157/2018 CIRETRAN/PORTO GRANDE /DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, DANIEL MACIEL MARTINS JÚNIOR, Assistente Administrativo, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de atender as demandas de vistorias na CIRETRAN do referido município, no dia 04 de Outubro de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Furtado de Sousa Junior
Diretor Presidente em Exercício do
DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1136/2018-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR LETÍCIA GARDENIA CARVALHO DOS PRAZERES, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/02598 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita

Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em
Exercício do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1137/2018- DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - CREDENCIAR A CLÍNICA ESPAÇO CUIDAR, sob a razão social J.P.C NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 11.225.178/0001-57 com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 33, Bairro: Jesus de Nazaré, CEP. 68908-121, Macapá-AP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em
Exercício do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1139/2018 DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito

Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa SCANIA BANCO S.A, protocolada neste Departamento em05/09/2018, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no processo de nº 180347;

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR O AGENTE FINANCEIRO SCANIA BANCO S.A, CNPJ: 11.417.016/0001-10 com endereço comercial situado na Av Jose Odorizzi Nº 151, Bairro: Vila Euro, CEP:09.810-000 , Município: São Bernardo do Campo, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro SCANIA BANCO S.Apara atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente Cadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP,21/09/2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1140/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 103/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDENCIAR MARINETE LEITE PEREIRA DE ARAÚJO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03419 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (dose) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em
Exercício do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1143/2018-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao

DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR EDCARLA COSTA DE LIMA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03436 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor-Presidente em
Exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1150/2018 - DETRAN/AP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 172/2018-GAB/DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS, Chefe de Gabinete, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função do Titular, JAIME DA SILVA PENANTE, Coordenador Administrativo Financeiro/FGS-3, o deslocamento tem por objetivo participar da inauguração da nova sede da CIRETRAN no Município de Laranjal do Jari-AP. Ressalto que o mesmo irá representar o Diretor Presidente devido o mesmo não poder ir, pois terá que cumprir agenda na capital, nos dias 03 e 04 de Outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua expedição.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.	VALOR DA MULTA
1	NFA 7468	AJ0007999	01/11/2017	5010	0	880,41
2	NFA 7468	AJ0007998	01/11/2017	6599	2	293,47
3	JTZ 6408	AJ00032946	10/11/2017	7579	0	2.934,70

4	NER 7064	AJ00024536	12/11/2017	6599	2	293,47
5	NFA 4261	AJ00032468	17/11/2017	7340	0	130,16
6	JUZ 9254	AJ00029520	17/11/2017	6599	2	293,47
7	NEU 3656	AJ00032023	19/11/2017	6599	2	293,47
8	NEM 0868	AJ00032704	19/11/2017	7579	0	2.934,70
9	NEN 5976	AJ00032958	21/11/2017	5010	0	880,41
10	NEL 0791	AJ00033994	22/11/2017	5010	0	880,41
11	NEO 6899	AJ00024648	22/11/2017	5010	0	880,41
12	NEN 6259	AJ00034230	23/11/2017	5045	0	293,47
13	QLO 1259	AJ00032708	23/11/2017	7579	0	2.934,70
14	NEL 8055	AJ00034284	24/11/2017	5835	0	880,41
15	NET 5175	AJ00034326	26/11/2017	5169	1	2.934,70
16	NEP 1682	AJ00034302	27/11/2017	5010	0	880,41
17	NEP 1682	AJ00034303	27/11/2017	7579	0	2.934,70

Macapá/AP, 27 de Setembro de 2018

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 104/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DOB.	VALOR DA MULTA
1	NEV 2088	AJ00029229	22/09/2017	6599	2	293,47
2	NOI 7442	AJ00035434	19/12/2017	5045	0	293,47
3	NFA 1155	AJ00032297	01/11/2017	6564	0	293,47
4	NFB 5592	AJ00018424	06/11/2017	6599	2	293,47
5	NFB 4783	AJ00018433	09/11/2017	5010	0	880,41
6	NEZ 2880	AJ00018432	09/11/2017	6599	2	293,47
7	NEU 2361	AJ00018434	14/11/2017	6599	2	293,47
8	NEO 2127	AJ00032810	17/11/2017	6912	0	88,38
9	JTU 2805	AJ00034122	18/11/2017	5185	2	195,23
10	NEI 6420	AJ00033873	18/11/2017	6858	0	130,16
11	NEI 6420	AJ00033872	18/11/2017	5185	2	195,23
12	NES 8791	AJ00033875	18/11/2017	5185	2	195,23
13	NER 6318	AJ00034162	19/11/2017	5185	2	195,23
14	NEN 8424	AJ00033446	19/11/2017	7340	0	130,16
15	NEP 0911	AJ00033445	20/11/2017	5045	0	293,47
16	NEI 4882	AJ00034224	20/11/2017	6599	2	293,47
17	NEP 0911	AJ00033444	20/11/2017	5169	1	2.934,70
18	NER 4132	AJ00034141	20/11/2017	6599	2	293,47
19	NTB 3910	AJ00034150	20/11/2017	5185	1	195,23
20	QLN 6198	AJ00034242	21/11/2017	5045	0	293,47
21	QLN 6198	AJ00034241	21/11/2017	6599	2	293,47
22	JUT 3081	AJ00034231	21/11/2017	5185	1	195,23
23	NEK 4532	AJ00032280	21/11/2017	5010	0	880,41
24	NEX 4959	AJ00034247	22/11/2017	5010	0	880,41
25	NEP 8827	AJ00032262	23/10/2017	5010	0	880,41
26	NEL 8055	AJ00034285	24/11/2017	6075	0	293,47
27	NFA 9417	AJ00034267	24/11/2017	5010	0	880,41
28	NEU 0461	AJ00034455	25/11/2017	5010	0	880,41
29	NEX 1202	AJ00034382	25/11/2017	5185	1	195,23
30	NFA 6436	AJ00034402	26/11/2017	6912	0	88,38
31	NSH 7087	AJ00034348	26/11/2017	5169	1	2.934,70
32	NEJ 8749	AJ00034322	26/11/2017	5010	0	880,41
33	NEY 5727	AJ00034951	29/11/2017	5835	0	195,23
34	JMB 1678	AJ00034962	30/11/2017	5169	1	2.934,70
35	NEN 2212	AJ00034977	30/11/2017	5010	0	880,41
36	JMB 1678	AJ00034963	30/11/2017	5010	0	880,41
37	NFA 3186	AB00091109	10/08/2013	5169	1	1.532,32
38	NEY 3457	AB00085555	27/04/2014	5169	1	1.532,32
39	NEI 2824	AJ00045761	15/06/2018	6599	2	234,78
40	NEM 1878	AJ00045765	18/06/2018	5010	0	704,33
41	NEI 8423	AJ00049931	19/06/2018	6912	0	70,70
42	NEX 5732	AJ00049876	27/06/2018	5010	0	704,33
43	NEZ 7821	AJ00051598	28/06/2018	5550	0	104,13
44	NEZ 7821	AJ00051889	28/06/2018	5541	1	156,18
45	NET 5719	AJ00051576	28/06/2018	7579	0	2.347,76

46	NET 5719	AJ00051589	28/06/2018	6912	0	70,70
47	NEY 5046	AJ00051578	28/06/2018	5452	1	156,18
48	JVY 8363	AJ00051761	30/06/2018	5835	0	156,18
49	JVY 8363	AJ00051762	30/06/2018	5819	4	704,33
50	NEW 6077	AJ00052035	01/07/2018	5169	1	2.347,76
51	QLO 0188	AJ00052101	01/07/2018	5185	2	156,18
52	NEU 6075	AJ00052268	02/07/2018	6076	0	234,78
53	NEU 6075	AJ00052267	02/07/2018	5835	0	156,18
54	NEU 6075	AJ00052266	02/07/2018	6270	0	156,18
55	NEM 6745	AJ00051926	02/07/2018	5045	0	234,78
56	NEP 9732	AJ00051666	03/07/2018	5550	0	104,13
57	NEP 9732	AJ00051777	03/07/2018	5541	1	156,18
58	NER 3495	AJ00051654	04/07/2018	5550	0	104,13
59	NER 3495	AJ00051669	04/07/2018	5231	1	104,13
60	NER 3495	AJ00051531	04/07/2018	5835	0	156,18
61	QLP 0442	AJ00052229	04/07/2018	5185	2	156,18
62	NET 3488	AJ00052277	05/07/2018	5010	0	704,33
63	NEW 0091	AJ00052295	05/07/2018	6599	2	234,78
64	NEJ 8101	AJ00052453	05/07/2018	5045	0	234,78
65	NEM 1144	AJ00052300	05/07/2018	6599	2	234,78
66	NEU 0303	AJ00052297	05/07/2018	5118	0	704,33
67	NET 3488	AJ00052279	05/07/2018	5118	0	704,33
68	NEU 0303	AJ00052296	05/07/2018	5010	0	704,33
69	NEU 0303	AJ00052294	05/07/2018	6599	2	234,78
70	NEQ 1643	AJ00052503	06/07/2018	6599	2	234,78
71	NEJ 8795	AJ00045716	06/07/2018	5010	0	704,33
72	NEP 5451	AJ00052542	06/07/2018	5185	1	156,18
73	NEY 2720	AJ00052506	06/07/2018	6270	0	156,18
74	NEY 2720	AJ00052508	06/07/2018	6076	0	234,78
75	NEY 2720	AJ00052507	06/07/2018	5835	0	156,18
76	NEQ 1643	AJ00052502	06/07/2018	5010	0	704,33
77	QLR 7107	AJ00052458	07/07/2018	5045	0	234,78
78	HYJ 6281	AJ00052545	07/07/2018	6076	0	234,78
79	NEL 5123	AJ00052272	07/07/2018	5827	0	156,18
80	NER 8825	AJ00052320	07/07/2018	6653	1	156,18
81	JUK 1541	AJ00052155	08/07/2018	5185	2	156,18
82	NEM 2025	AJ00052286	08/07/2018	5185	2	156,18
83	NEQ 9671	AJ00052233	08/07/2018	5185	2	156,18
84	NEP 9198	AJ00052170	08/07/2018	5185	2	156,18
85	NEX 1039	AJ00052755	09/07/2018	5010	0	704,33
86	NEX 1039	AJ00052773	09/07/2018	5118	0	704,33
87	QLN 1273	AJ00052833	10/07/2018	5185	2	156,18
88	NEV 5653	AJ00052738	10/07/2018	5045	0	234,78
89	NES 3304	AJ00049443	10/07/2018	6599	2	234,78
90	NEM 7461	AJ00052826	10/07/2018	7340	0	104,13
91	NEN 9674	AJ00050857	10/07/2018	5010	0	704,33
92	NEV 5653	AJ00052720	10/07/2018	5142	0	234,78
93	NEZ 9663	AJ00052749	10/07/2018	5142	0	234,78
94	NEZ 9663	AJ00052748	10/07/2018	5045	0	234,78
95	NEV 5653	AJ00052719	10/07/2018	5185	1	156,18
96	NET 0569	AJ00053121	11/07/2018	5185	1	156,18
97	NEQ 9479	AJ00045727	11/07/2018	6912	0	70,70
98	NER 3518	AJ00053122	11/07/2018	5010	0	704,33
99	NER 3518	AJ00053123	11/07/2018	5118	0	704,33
100	NEL 5108	AJ00052814	11/07/2018	5878	0	104,13
101	QLN 7111	AJ00053120	11/07/2018	7340	0	104,13
102	NEM 8235	AJ00052992	12/07/2018	5010	0	704,33
103	NEM 8699	AJ00052984	12/07/2018	5185	1	156,18
104	NEM 8235	AJ00052995	12/07/2018	5118	0	704,33
105	NEM 5715	AJ00052981	12/07/2018	5673	1	104,13
106	NEL 3915	AJ00052787	13/07/2018	7633	2	234,78
107	CZK 7429	AJ00053230	14/07/2018	5010	0	704,33
108	CZK 7429	AJ00053231	14/07/2018	5118	0	704,33
109	CZK 7429	AJ00053232	14/07/2018	5185	1	156,18
110	CZK 7429	AJ00053233	14/07/2018	6599	2	234,78
111	NEZ 4880	AJ00053308	15/07/2018	7633	2	234,78

Macapá/AP, 28 de Setembro de 2018

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 088/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação

abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DE SD OB
1	NEM 1826	AJ00035420	05/12/2017	5045	0
2	NEY 0147	AJ00035419	05/12/2017	6556	5
3	JZY 5464	AJ00032749	07/12/2017	7579	0
4	QEN 7780	AJ00035931	10/12/2017	5010	0
5	QLO 2063	AJ00035210	12/12/2017	6041	2
6	NEY 1436	AJ00036224	17/12/2017	5185	2
7	QLO 8892	AJ00036777	22/12/2017	5428	2
8	QLT 3449	AJ00035513	22/12/2017	6599	2
9	NGA 4380	AJ00036774	22/12/2017	6076	0
10	NIL 0972	AJ00036769	22/12/2017	5010	0
11	NEN 6126	AJ00036254	23/12/2017	7579	0
12	NEK 5974	AJ00036792	23/12/2017	5010	0
13	NEK 4451	AJ00035793	23/12/2017	5282	0
14	NEK 4451	AJ00035789	23/12/2017	6556	1
15	NEK 4451	AJ00035794	23/12/2017	5045	0
16	NER 8625	AJ00036750	23/12/2017	5045	0
17	NES 2821	AJ00037114	24/12/2017	7340	0
18	QLT 3811	AJ00037113	24/12/2017	5185	1
19	NEN 5443	AJ00037027	25/12/2017	5010	0
20	NFA 4498	AJ00035801	25/12/2017	6068	1
21	NEJ 0980	AJ00037096	25/12/2017	5045	0
22	NEM 0322	AJ00037212	27/12/2017	5185	2
23	NEU 3594	AJ00037217	27/12/2017	6599	2
24	QLO 4865	AJ00037204	27/12/2017	5045	0
25	NFA 4479	AJ00037535	28/12/2017	6599	2
26	NFA 7261	AJ00037546	28/12/2017	5010	0
27	NFB 4836	AJ00037534	28/12/2017	6599	2
28	NFA 6633	AJ00035819	28/12/2017	5010	0
29	NEU 1638	AJ00037536	28/12/2017	5010	0
30	NEQ 5551	AJ00037550	28/12/2017	5029	2
31	NEQ 5551	AJ00037548	28/12/2017	5037	1
32	NER 2262	AJ00037539	28/12/2017	5010	0
33	NEJ 3393	AJ00037183	28/12/2017	5185	1
34	NFA 6041	AJ00036926	29/12/2017	7340	0
35	NER 9474	AJ00037580	29/12/2017	7633	1
36	OCI 8292	AJ00037591	29/12/2017	5045	0
37	NEU 3248	AJ00037600	29/12/2017	6556	1
38	QLO 4546	AJ00037258	29/12/2017	6912	0
39	NES 2944	AJ00037261	29/12/2017	6599	2
40	QLO 5227	AJ00037579	29/12/2017	5835	0
41	NEZ 5673	AJ00036849	29/12/2017	7340	0
42	NEL 7822	AJ00035071	29/12/2017	5010	0
43	NEO 1038	AJ00036929	29/12/2017	7340	0
44	NEY 6735	AJ00035653	29/12/2017	5835	0
45	NET 2292	AJ00037808	30/12/2017	5010	0
46	NEN 9381	AJ00037984	31/12/2017	5010	0
47	NEZ 5673	AJ00036848	31/12/2017	6599	2
48	NEQ 8080	AJ00037068	31/12/2017	6599	2
49	NEN 9381	AJ00037983	31/12/2017	6556	1
50	NEZ 6022	AJ00036934	31/12/2017	6599	2
51	NES 4567	AJ00037626	31/12/2017	7579	0
52	NFA 5811	AJ00037985	01/01/2018	5010	0
53	NEN 9011	AJ00036822	01/01/2018	6599	2
54	OXS 1313	AJ00037167	01/01/2018	7579	0
55	NEU 1351	AJ00037793	01/01/2018	5169	1
56	QLP 5898	AJ00037718	01/01/2018	7579	0
57	QLO 0121	AJ00037187	01/01/2018	5169	1
58	NFB 6001	AJ00038004	02/01/2018	7366	2
59	NER 7649	AJ00036937	02/01/2018	5169	1
60	NEU 9639	AJ00038077	13/01/2018	6599	2
61	NEU 9639	AJ00038078	13/01/2018	5045	0
62	NFA 9354	AJ00037316	14/01/2018	6912	0
63	NEM 7475	AJ00038034	14/01/2018	5010	0
64	NFA 9354	AJ00037315	14/01/2018	5010	0
65	NFA 9604	AJ00037320	15/01/2018	5169	1
66	NFA 9604	AJ00037318	15/01/2018	6599	2
67	NES 2439	AJ00038940	16/01/2018	5010	0

Macapá, 27 de Setembro de 2018

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 013/2018 – CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1453/2010 e pelo Decreto nº. 0191, de 09/01/2015 e,

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos anexados aos processos nº. 014.011282 e 014.015325/2018-DETRAN-AP e deliberação plenária em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Junta Especial de Saúde em Psicologia, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012.

Art.2º - DESIGNAR os Psicólogos EDCARLA COSTA LIMA CRP/10-03436, CARLOS LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE CRP/10-03354 e ARLENE PEREIRA PANTOJA CRP/10-03496, para, sob a presidência da primeira, compor Junta Especial de Saúde em Psicologia para reavaliação do exame dos Srs. EDNELSON NASCIMENTO DE SOUZA E VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA, respectivamente.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Presidente/CETRA-AP

PORTARIA Nº 014/2018 – CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, II, da lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997(CTB); art. 9º da Lei nº. 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e art. 13, XI do seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as deliberações havidas em sessões ordinárias do CETRAN-AP, referente ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito-PNATRANS, instituído pela Lei Federal nº. 13.614/18,

CONSIDERANDO, ainda, a edição da RESOLUÇÃO Nº. 740, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR a comissão para estudo e elaboração do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito-PNATRANS do Estado do Amapá, composta pelos seguintes membros:

- I – CEL QOPMC RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR-Presidente
- II – 2º SGT QPPMC SUDAY DUARTE DOS SANTOS- Membro
- III – SD QPPMC ROBERTA KELLY PINHEIRO DO NASCIMENTO-Membro

IV – ANA QUADROS DA SILVA- Membro (DETRAN-AP)

V – ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA GÓES-Membro (CTMac)

VI – ANGÊLA DO S. DE S. VAZ PAMPHYLIO-Membro (UDNT/SVS)

Art.2º - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia do seu Presidente.

Art.3º - A Comissão deverá preencher a tabela padrão cujo modelo está anexado à Resolução nº. 740/2018-CONTRAN.

Art.4º - Após o término dos trabalhos e preenchimento da tabela, a Comissão deverá apresentar o resultado ao plenário do CETRAN-AP, para aprovação e demais medidas de sua competência.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Presidente/CETRA-AP

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-CPL

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1131/2018-DETRAN/AP, torna público para o conhecimento dos interessados o adiamento da licitação do Pregão PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob nº 003/2018-CPL/DETRAN, publicado no D.O.E. de 27/09/2018 sob o nº 6770, cuja reabertura fica assim programada:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09:h30min do dia 19 de outubro de 2018. (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19/10/2018 às 10h00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

Macapá-AP, 03 de outubro de 2018.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro

Procon

Eliton Chaves Franco

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODECON REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

Em primeiro de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do PROCON Amapá, sob a Presidência do

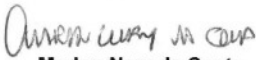
Conselheiro Marlon Nery da Costa/SEMA, realizou-se a Quarta Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – COEDECON, com a participação dos Conselheiros Maria Ivanete Monteiro Chermont/SETE, Isabel Cristina da Silva Coelho/Suplente/SEJUSP, Laina Marques Gaia/SIMS, Romilson de Souza Camelo/SEED, Samuel Bastos Macedo/Suplente/CUT, Promotor Luiz Marcos da Silva/MPEAP/PRODECON, Procurador Orislan de Sousa Lima/Suplente/PGE e Victor Hugo Miranda Cavalcante/DEFENAP. Ausentes, por motivo justificado, Rolando Giovanni de Farias/SEFAZ, João Correa Gomes/UGT e Olendina da Silva Nunes/SINDOMÉSTICAS.

Também estiveram presentes, os Srs. Eliton Chaves Franco, Diretor-Presidente do PROCON-AP e Augusto Cardoso, Assessor Jurídico-PROCON-AP.

Pauta: 1.Apresentação e votação do Parecer do Conselheiro Relator Marlon Nery/SEMA referente à análise do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON (Processo nº 001/2018 – COEDECON) – o Conselheiro Relator opinou pela APROVAÇÃO do Plano de Aplicação do FECON, por entender que está de acordo com a Lei Estadual nº 0687/2002, obedecendo aos princípios constitucionais inseridos no artigo 37, caput, da Constituição Federal a que a Administração Pública tem a obrigação de observar. O COEDECON decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatoria, acatando o Parecer na íntegra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião, e eu, Janilce do Socorro Silveira de Souza, Secretária Executiva do COEDECON, lavrei a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelos Conselheiros.

Ass.), Maria Ivanete Monteiro Chermont/SETE, Isabel Cristina da Silva Coelho/Suplente/SEJUSP, Laina Marques Gaia/SIMS, Romilson de Souza Camelo/SEED, Promotor Luiz Marcos da Silva/MPEAP/PRODECON, Samuel Bastos Macedo/Suplente/CUT, Procurador Orislan de Sousa Lima/Suplente/PGE e Victor Hugo Miranda Cavalcante/DEFENAP



Marlon Nery da Costa

Presidente do COEDECON em exercício
Decreto nº 1624/2017

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA
(P) nº 008, de 02 de outubro de 2018 – IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.331, de 11 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo IMAP nº 4.002.214/2017

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à empresa Sociedade das Nações Empreendimentos Imobiliários – SPE – Ltda - EPP, CNPJ nº 24.395.197/0001-73, localizada na Avenida Pedro Baião, nº 1274, sala C, Central, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de uso de abastecimento Humano em Condomínio para 1.100 moradores, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:
Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01 (um)
Coordenadas Geográficas:
00°01'58.84"N/51°07'47.45"O

Aquífero: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidade: Abastecimento Humano em Condomínio
Regime:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	30	18	7,0	126
Fev	30	18	7,0	126
Mar	30	18	7,0	126
Abr	30	18	7,0	126
Mai	30	18	7,0	126
Jun	30	18	7,0	126
Jul	30	18	7,0	126
Ago	30	18	7,0	126
Set	30	18	7,0	126
Out	30	18	7,0	126
Nov	30	18	7,0	126
Dez	30	18	7,0	126

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

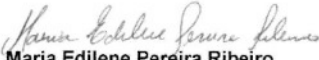
Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMAP, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora-Presidente do IMAP
Decreto nº 1.126/2018

Macapá/AP, 02 de outubro de 2018.

ANEXO

Condicionantes:
Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
Manter o poço livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
Informar imediatamente ao IMAP caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
Realizar a instalação adequada do poço, de acordo com a NBR 12244 e 12212 - 1992 - projeto de poço para captação de água subterrânea e apresentar relatório fotográfico ao IMAP no prazo de 60 (sessenta) dias;
Instalar Hidrômetro na boca do poço, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, com envio de registro fotográfico da instalação para o IMAP no prazo de 30 (trinta) dias;
Encaminhar semestralmente ao IMAP as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 - UCC/IMAP

CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AGENTE DE PORTARIA QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-IMAP E A EMPRESA VENON CONST. E SERVIÇOS LTDA-EPP, PELOS SEGUINTE FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4.00.426/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 001/2018, Parecer jurídico nº373/2018-GAB/PGE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de higienização, limpeza, conservação, e agente de portaria que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e seus Anexos, da Dispensa de Licitação nº 001/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECISAO CONTRATUAL

O prazo para a execução deste Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido antes, caso seja concluído o processo licitatório que encontra-se em tramitação na Central de Licitações e Contratos do Estado do Amapá.

A rescisão deste Contrato se dará também nos termos dos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados e estimados.

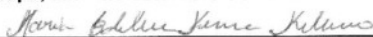
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IMAP, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Valor: R\$ 115.632,12 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos)
- b) Programa/Ação: 2410-Manutenção Administrativa- IMAP
- c) Natureza: 33.90.37- Locação de Mão- de-Obra
- d) Fonte: 101. RTU

4.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Macapá, em de setembro de 2018.



MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora Presidente/IMAP
Decreto nº 1126-12/04/2018

Rurap

Oswaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA N.º 128/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-

RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474 de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 159/2018-CATER /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor João Carlos Ferreira Vaz – Técnico em Extensão Rural/CATER de sua sede Ferreira Gomes – AP para o município de Pedra Branca do Amapari - AP com o objetivo de ministrar palestras sobre “Apicultura” aos agricultores familiares, no período de 20 a 23 de Agosto de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 16 de Agosto de 2018.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 129/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474 de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 77/2018-CTA /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Marcelo Neves Miranda – Chefe da Unidade de Difusão da Tecnologia/CTA da sua Sede Central para a Comunidade do Cachaço, Zona Rural do município de Serra do Navio - AP com o objetivo de participar da Oficina de Diagnóstico Rural Participativo - DRP, nos dias 14 e15 de Agosto de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 20 de Agosto de 2018.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 130/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474 de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 35/2018-CPQA/CGPAA /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Alex Miranda do Amaral – Técnico em Extensão Rural/CPQA, da sua Sede Central para o município de Pracuúba - AP, com o objetivo de atuar como facilitador da capacitação do Programa Negócio Certo Rural - NCR, sem ônus para a instituição, que visa orientar os produtores sobre administração e gestão de propriedades, visando o fortalecimento das atividades do agronegócio, conforme termo de Cooperação Técnica nº 001/2018, celebrado entre RURAP e SENAR, no período 10 à 12 de Agosto de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Agosto de 2018.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 131/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474 de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 36/2018-CPQA/CGPAA /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Alex Miranda do Amaral – Técnico em Extensão Rural/CPQA, da sua Sede Central para o município de Pracuúba - AP, com o objetivo de atuar como facilitador da capacitação do Programa Negócio Certo Rural - NCR, sem ônus para a instituição, que visa orientar os produtores sobre administração e gestão de propriedades, visando o fortalecimento das atividades do agronegócio, conforme termo de Cooperação Técnica nº 001/2018, celebrado entre RURAP e SENAR, no período 17 à 30 de Agosto de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 20 de Agosto de 2018.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

PORTARIA N.º 132/2018 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3474 de 06 de Setembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 162/2018-CATER /RURAP, RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor Antônio Ramos Maciel – Técnico em Extensão Rural/CATER que irá se deslocar de sua sede Central até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP, com objetivo de capacitar os servidores das sedes locais citadas, com o Curso de Crédito Rural e as Normatizações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no período de 27 à 31 de Agosto de 2018.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá (AP), 21 de Agosto de 2018.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3474/17-GEA

Serviço Social Autônomo

Amprev
Rubens Belnimeque de Sousa

PORTARIA Nº 170/2018 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando a necessidade de acompanhamento cotidianamente da execução dos contratos vigentes da Entidade, cabendo ao FISCAL DE CONTRATO verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre o contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente foi pactuado em contrato;

Considerando ainda a relevância da atividade de Fiscal de Contrato, que tem a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências, para que, em uma eventual rescisão unilateral de contrato ou aplicação de alguma penalidade, a Administração tenha as razões de fato devidamente delineadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para FISCALIZAR os contratos e Atas de Registro de Preços, de acordo com a atribuição e competência, conforme discriminado:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
04/2014	Sodexo Pass Brasil Serviços	Fornecimento vale alimentação	Edgleuma Nascimento Borges
08/2015	J.Carlena	Limpeza e conservação	José Ariosvaldo Pereira Góes
09/2015	Claro AS	Telefonia Fixa	José Ariosvaldo Pereira Góes
13/2016	H.J. Queiroz	Manutenção Nobreaks	Jordan Farias de Melo
05/2017	Solidez Eireli	Software e da Folha de Pagamento	Marola Gato da Silva
08/2017	Ativa System	Vigilância Eletrônica	Aline Trindade Palheta
10/2017	Klima Refrigeração	Manutenção de centrais de ar	José Ariosvaldo Pereira Góes
08/2018	Machado e Andrade	Fornecimento de combustível	Sultana Valeska Monteiro Benathar
09/2018	J.M Viagem e Turismo	Emissão de passagens aéreas	Jussara Keila Houat
01/2018	Agenda LTDA	Manutenção do sistema RPPS	Jordan Farias de Melo
03/2018	Tech Lead	Data Center	Jordan Farias de Melo
04/2018	Banco do Brasil	Cálculo Atuarial	Carlos Roberto dos Anjos Oliveira

05/2018	Vigex	Vigilância a Orgânica	José Ariosvaldo Pereira Góes
06/2018	Sura	Seguro de Veículo	Aline Trindade Palheta

Art. 2º - Fica estabelecido que os contratos ficarão sob a égide da Gerência Administrativa e Financeira e seguirão a recomendação da Lei nº 8.666 de 1993 no seu art. 66 da seção IV que trata da execução dos contratos e artigos 67 e 68.

Art. 3º - Os servidores designados devem se submeter a capacitação a fim de que desempenhem a atribuição de maneira efetiva e eficaz.

Art. 4º- Esta Portaria revoga a Portaria nº151/2015 –AMPREV.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação e tem validade até o término dos respectivos contratos em que os servidores foram designados.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de setembro de 2018

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 013/2018

Processo: 2017.11601126PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de material de expediente, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 010/2017.

Assunto: Retificar tabela quanto ao valor unitário do lote 32, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 2018, com circulação no dia 28 de maio de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a informação quanto ao valor total do lote 32, para o período de 12 meses, constante na Ata de Registro de Preço nº 013/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2017 – AMPREV, para a empresa A SALOMÃO DE ALMEIDA.

Onde lê-se:

EMPRESA REGISTRADA: A SALOMÃO DE ALMEIDA					
CNPJ: 04.437.177/0001-00					
L O T E	Descrição	Unl	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
32	FITA ADESIVA LARGA transparente com dimensão 48 mm x 50 m	UND	100	R\$3,49	R\$349,59

Leia-se:

EMPRESA REGISTRADA: A SALOMÃO DE ALMEIDA					
CNPJ: 04.437.177/0001-00					
L O T E	Descrição	Unl	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
32	FITA ADESIVA LARGA transparente com dimensão 48 mm x 50 m	UND	100	R\$3,49	R\$349,59

Macapá/AP, 01 de outubro de 2018.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018.

Resolve:

Tornar nulo a publicação da Portaria nº 39 de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6409 de 27 de março de 2017 – Segunda-feira, com circulação em 30/03/2017 às 12h00.

Macapá, 28 de setembro de 2018.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente/amprev

OAB

Paulo Campelo

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-PRES.OAB/AP

Designa membro para compor a Comissão Eleitoral do pleito de 2018, triênio de 2019/2021, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amapá.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.906/94, e o art. 3º do Provimento nº 146/2011 - CFOAB, bem como, considerando a renúncia apresentada pelo advogado Dr. Cristóvão Costa Miranda, OAB/AP 1058, ao cargo de membro da Comissão Eleitoral, que fora nomeado por força da Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a advogada CLÁUDIA ROSANI SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA, OAB/AP nº 822, para compor a Comissão Eleitoral do pleito de 2018, triênio de 2019/2021, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Macapá, 03 de outubro de 2018.

AURINEY UCHOA DE BRITO

Presidente em exercício da OAB/AP

RIVALDO VALENTE FREIRE

Secretário Geral da OAB/AP

ROANE DE SOUZA GÓES

Secretária Geral Adjunta da OAB/AP

JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA
Diretor Tesoureiro da OAB/AP

Notificação Nº 145/2018 – TED - OAB/AP

Macapá (AP), 31 de Julho de 2018.

Ilm. Sr.

Dr. RODRIGO DO PRADO LIMA FERRAZ – OAB/AP 1514

Senhor Advogado

Considerando o despacho exarado no Processo Ético-Disciplinar nº. 03.0000.2014.001401-0 TED-OAB/AP, no qual V.Sa. figura como Representado e, tendo como Representante JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA - MCP, comunico-lhe que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, consoante o disposto Art. 59, do Código de Ética e Disciplina, em razão da representação feita contra V. Sª, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco).

Atenciosamente;

JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
RELATOR CONSELHEIRO OAB/AP 194

Notificação Nº 146/2018 – TED - OAB/AP

Macapá (AP), 31 de Julho de 2018.

Ilm. Sr.

Dr. WILKER DE JESUS LIRA – OAB/AP 1711

Senhor Advogado

Considerando o despacho exarado no Processo Ético-Disciplinar nº. 03.0000.2016.000812-6 TED-OAB/AP, no qual V.Sa. figura como Representado e, tendo como Representante Dr. TIAGO STAUDT WAGNER OAB/AP 1235-A, comunico-lhe que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, consoante o disposto Art. 59, do Código de Ética e Disciplina, em razão da representação feita contra V. Sª, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco).

Atenciosamente;

JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
RELATOR CONSELHEIRO OAB/AP 194

Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá
= Tribunal de Ética e Disciplina =
Av. Amazonas, nº 26 – Bairro – Central – Macapá-AP

ACÓRDÃO Nº 06/2018

Processo: 03.0000.2016.000574-5 TED-OAB/AP
Representante: 2º V. T. J. C. - M
Representado: E. J. M. - OAB/AP 1525
RELATOR: Dr. HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM ADVOCACIA. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA. Da análise procedida e por toda instrução carreada aos presentes autos, resta indubitável a prática de conduta reprovável pelo Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, pelo representado, capitulado no inciso XI do Art. 34 da Lei 8.906/94, sendo procedente a representação, pelo que se faz necessário a aplicação da pena de censura ao representado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do AMAPA, por unanimidade de votos, entenderam pela aplicação da pena de censura ao representado nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, reunidos ordinariamente, Dra. Sandra Regina Martins Maciel Alcantara (Presidente do TED) e os membros Dr. Cesar Farias da Rosa, Dr. Antônio Clésio Cunha dos Santos, Dr. Rildo Rodrigues Amanajás, Dr. Haroldo da Silva Oliveira e Dr. Anderson do Couto Amaral.

Macapá (AP), 25 de Maio de 2018.

SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AP

HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Membro-Relator do TED

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Construção de Galpão para Fábrica de Bloquetes no Município de Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Pavimentação em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjeta no Bairro Bom Jardim e Bom Sossego II. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Pavimentação em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjeta na sede do Município de Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Construção de Centro Administrativo - 1ª Etapa. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Construção de Escola Municipal - Distrito do Sucuriú. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença Prévia para implantação do Projeto de Construção de Escola Municipal - Sede do Município. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº003/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, LOCALIZADA NO KM 142 DA PERIMENTRAL NORTE- AP, DISTRITO DO CUPIXI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 28 de junho do ano de 2018, às 08h10 minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 09/10), que por decisão unânime decidiu:

- I- Autorizar o FUNCIONAMENTO e o RECONHECIMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joana Maria da Silva dos Santos, de acordo com a instrução do Processo Nº 001/2018- CME;
- II- A Instituição estará AUTORIZADA e CREDENCIADA para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo. 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação

JACÓ VILHENA DE CASTRO

PRESIDENTE /CME-DEC. Nº 114-GAB/PMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº004/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ACRE, LOCALIZADA NA AV: 08 DE AGOSTO , Nº 196- CENTRO , PORTO GRANDE -AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 04 de setembro do ano de 2018, às 08:00hs, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 11/12 e 13), que por decisão unânime decidiu:

- I- Autorizar o FUNCIONAMENTO e o RECONHECIMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Acre, de acordo com a instrução do Processo Nº 002/2018- CME;
- II- A Instituição estará AUTORIZADA e CREDENCIADA para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II – de 1º ao 9º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo. 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação

JACÓ VILHENA DE CASTRO

PRESIDENTE /CME-DEC. Nº 114-GAB/PMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº005/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADÃO FERREIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA: JOSÉ DE ARAUJO Nº 1712- AEROPORTO- PORTO GRANDE /AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 04 de setembro do ano de 2018, às 16h20 minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 14/15), que por decisão unânime decidiu:

- I- Autorizar o FUNCIONAMENTO e o RECONHECIMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Ferreira de Souza, de acordo com a instrução do Processo Nº 003/2018- CME;
- II- A Instituição estará AUTORIZADA e CREDENCIADA para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo. 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação

JACÓ VILHENA DE CASTRO

PRESIDENTE /CME-DEC. Nº 114-GAB/PMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº006/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMÉLIA BITENCOURT BESSA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AV: SOLDADO VALDINEI P. DOS SANTOS, Nº58 - NOVA ESPERANÇA, PORTO GRANDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 11 de setembro do ano de 2018, às 09h 25minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 16/17), que por decisão unânime decidiu:

- I- Autorizar o FUNCIONAMENTO e o RECONHECIMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amélia Bitencourt Bessa de Oliveira, de acordo com a instrução do Processo Nº 004/2018- CME;
- II- A Instituição estará AUTORIZADA e CREDENCIADA para atuar apenas nas modalidades de Educação

Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação


JACÓ VILHENA DE CASTRO
PRESIDENTE /CME-DEC.Nº 114-GAB/PMMP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº007/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL GUSTAVO DE MORAES DA SILVA, LOCALIZADA NA AV: JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA ,Nº 800 – MANOEL CORTEZ – PORTO GRANDE/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 19 de setembro do ano de 2018, às 16:00hs, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 18/19), que por decisão unânime decidiu:

I- Autorizar o **FUNCIONAMENTO** e o **RECONHECIMENTO** da Creche Municipal Gustavo Moraes da Silva, de acordo com a instrução do Processo Nº 005/2018- CME;

II- A Instituição estará **AUTORIZADA** e **CREDENCIADA** para atuar apenas nas modalidades de Creche - Berçário e Maternal I e II (crianças de 0 a 03 anos) .

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

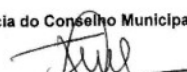
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação


JACÓ VILHENA DE CASTRO
PRESIDENTE /CME-DEC.Nº 114-GAB/PMMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº008/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LINHA “C”, LOCALIZADA NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ – LINHA “C” – PORTO GRANDE/AP..

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 27 de setembro do ano de 2018, às 08h20 minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 20/21), que por decisão unânime decidiu:

I- Autorizar o **FUNCIONAMENTO** e o **RECONHECIMENTO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Linha “C”, de acordo com a instrução do Processo Nº 008/2018- CME;

II- A Instituição estará **AUTORIZADA** e **CREDENCIADA** para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

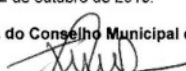
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação


JACÓ VILHENA DE CASTRO
PRESIDENTE /CME-DEC.Nº 114-GAB/PMMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº009/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARANHÃO, LOCALIZADA NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ – LINHA “B” – PORTO GRANDE/AP..

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 27 de setembro do ano de 2018, às 11h10 minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 22/23), que por decisão unânime decidiu:

I- Autorizar o **FUNCIONAMENTO** e o **RECONHECIMENTO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maranhão, de acordo com a instrução do Processo Nº 007/2018- CME;

II- A Instituição estará **AUTORIZADA** e **CREDENCIADA** para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

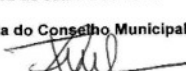
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação


JACÓ VILHENA DE CASTRO
PRESIDENTE /CME-DEC.Nº 114-GAB/PMMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº010/2018-CME/PG PORTO GRANDE/AP 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALZIRA PEREIRA QUEIROZ, LOCALIZADA NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ- LINHA “A” Nº 4905 – PORTO GRANDE /AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO GRANDE-AP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, outorgado pelo Decreto Nº 114/2017-GAB/PMMPG, bem como ao que lhe confere as prerrogativas do Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 27 de setembro do ano de 2018, às 14h30 minutos, no salão de reuniões da Escola supracitada, conforme lavratura de Ata em livro próprio da Câmara de Legislação e Normas desse Colegiado (pg. 24/25), que por decisão unânime decidiu:

I- Autorizar o **FUNCIONAMENTO** e o **RECONHECIMENTO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alzira pereira Queiroz, de acordo com a instrução do Processo Nº 006/2018- CME;

II- A Instituição estará **AUTORIZADA** e **CREDENCIADA** para atuar apenas nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Séries iniciais de 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Esta Resolução terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

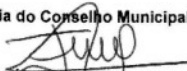
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Porto Grande –AP, 02 de outubro de 2018.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação


JACÓ VILHENA DE CASTRO
PRESIDENTE /CME-DEC.Nº 114-GAB/PMMPG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – ARP 004/2018 – SEMSA/PMFPG

Processo Administrativo nº 290/2018 – SEMSA/PMFPG
Pregão Eletrônico nº 005/2018 – CEL/SEMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE TRIUNFO DO ARAGUARI, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1140-17.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE 40 LITROS;	1	4.000,00	4.000,00	4.000,00	V.S. COSTA
10	Computador (Desktop-Básico): COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES; MEMÓRIA DDR3, 1.600 MHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE 18.5"; INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GARANTIA DE 12 MESES.	1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	TREND COMERCIO
21	Seladora: TIPO: MESA/PEDAL ELETRÔNICO; APLICAÇÃO: CONVENCIONAL; COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA.	1	2.498,95	2.498,95	2.498,95	V.S. COSTA

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura desta ata.

1. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) TREND COMERCIAL EIRELI – EPP, pessoa jurídica, CNPJ: 23.130.098/0001-05, estabelecida à RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 – LOJA 46 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO PLATINA/PR

FONES: 43 3534 7563 representada pelo(a) Sra. Stephani Carvalho Reis de Castilho – CPF: 056.789.089-95.

b) V.S.COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº. 05.286.960/0001-83, estabelecida a RUA FRANCELHO, Nº 69 – VILA NOVA – ARAPONGA/PR, representada pelo(a) Sra. Regina Maria Cestari, CPF: 834.883.839-20.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.498,95 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Ferreira Gomes - AP, 02 de outubro de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Sec. Munic. De Saúde – SEMSA/PMFG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – ARP 003/2018 – SEMSA/PMFG

Processo Administrativo nº 279/2018 – SEMSA/PMFG

Pregão Eletrônico nº 004/2018 – CEL/SEMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE MARIA EMÍLIA BATISTA FERREIRA – CNES 5457432, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1140-16.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	EMPRESA
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: DIGITAL	1	999,00	999,00	KCR COMÉRCIO
26	Computador (Desktop-Básico): COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES; MEMÓRIA DDR3, 1.600 MHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE 18.5" INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GARANTIA DE 12 MESES.	3	2.000,00	6.000,00	TREND COMÉRCIO
49	No-Break (Para Computador): COM POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA E SAÍDA: BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA DE 12 MESES.	5	500,00	2.500,00	TREND COMÉRCIO

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura desta ata.

1. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) TREND COMERCIAL EIRELI – EPP, pessoa jurídica, CNPJ: 23.130.098/0001-05, estabelecida à RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 – LOJA 46 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO PLATINA/PR FONES: 43 3534 7563 representada pelo(a) Sra. Stephani Carvalho Reis de Castilho – CPF: 056.789.089-95.

b) K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, estabelecida a RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MARAIS, Nº 88 – SALA A – PARQUE INDUSTRIAL – ARAÇATUBA/SP, representada pelo(a) Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, CPF: 277.277.558-50.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Ferreira Gomes - AP, 25 de setembro de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Sec. Munic. De Saúde – SEMSA/PMFG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – PMFG
HOMOLOGAÇÃO da decisão do Pregoeiro
Jonatas Firmino dos Santos referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE MARIA EMÍLIA BATISTA FERREIRA – CNES 5457432, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1140-16.

PROCESSO Nº: 279/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	EMPRESA	R\$ TOTAL
26 e 49	TREND COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 23.130.098/0001-05 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 – LOJA 46 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO PLATINA/PR FONES: 43 3534 7563	R\$ 8.500,00
08	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MARAIS, Nº 88 – SALA A – PARQUE INDUSTRIAL – ARAÇATUBA/SP FONES: 18 3621 2782	R\$ 999,00

Valor total final R\$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: TREND COMERCIAL EIRELI – EPP
REPRESENTANTE: Stephani Carvalho Reis de Castilho – CPF: 056.789.089-95

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski – CPF: 277.277.558-50

Ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 25 de setembro de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – PMFG
HOMOLOGAÇÃO da decisão do Pregoeiro
Jonatas Firmino dos Santos referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE TRIUNFO DO ARAGUARI, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1140-17

PROCESSO Nº: 290/2018 – CAB/SEMSA.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	EMPRESA	R\$ TOTAL
10	TREND COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 23.130.098/0001-05 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 – LOJA 46 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO DO PLATINA/PR FONES: 43 3534 7563	R\$ 2.000,00

4 e 21	V.S.COSTA E CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83 ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, Nº 69 – VILA NOVA – ARAPONGA/PR FONES: 43 3252 7897	R\$ 6.498,95
--------	---	--------------

Valor total final R\$ 8.498,95 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: TREND COMERCIAL EIRELI – EPP
REPRESENTANTE: Stephani Carvalho Reis de Castilho – CPF: 056.789.089-95

EMPRESA: V.S.COSTA E CIA LTDA
REPRESENTANTE: Regina Maria Cestari – CPF: 834.883.839-20

Ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 25 de setembro de 2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2018
– FMS/CEL/SEMSA/PMFG

O Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Amapá, através do Pregoeiro e Comissão de Pregão, nomeados pelo decreto 036/2018-PMFG, tornam público que fará realizar no dia 19 de outubro de 2018, às 09h 30min, no site www.licitacoes-e.com.br, sessão para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, a licitação será do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e decretos 7892/2013 e 3.555/2000. O Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.ferreiragomes.ap.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: cel.pmfg@gmail.com.

Ferreira Gomes/AP, 02 de outubro de 2018.

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro
DEC. 036/2018 – PMFG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2018
– CEL/SEMSA/PMFG

A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, através do Pregoeiro e Comissão de Pregão, nomeados pelo decreto 036/2018-PMFG, tornam público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2018, às 09h 30min, no site www.licitacoes-e.com.br, sessão para AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) ODONTOLÓGICO, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, a licitação será do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis 10.530/2002, 8.666/1993 e decretos 7892/2013 e 3.555/2000. O Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.ferreiragomes.ap.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: cel.pmfg@gmail.com.

Ferreira Gomes/AP, 01 de outubro de 2018

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro
DEC. 036/2018 – PMFG